BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIII - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.409 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1985

As autoridades no Forte do Castelo durante os festejos do aniversário de Belém.

Entrega de medalhas nas comemorações dos 369 anos da fundação de Belém

Com uma missa celebrada na Catedral da Sé pelo arcebispo D. Alberto Gaudêncio Ramos, seguida pelo lançamento da campanha do Mutirão do Verde, a entrega da Medalha do Mérito Francisco Caldeira Castelo Branco a doze personalidades, no forte do Castelo, além da apresentação da Garota — Belém, a Prefeitura Municipal de Belém deu início às comemorações pelos 369 anos de fundação da cidade.

A missa foi celebrada por D. Alberto e pelos bispos D. Vicente Zico e Tadeu Prost. No sermão, o arcebispo se disse feliz por ter nascido em Belém e que, quando quer mostrar o valor da cidade fora dela, lembra a passagem do Evangelho que diz: "Vamos a Belém". Lembrou ainda que foi essa a citação que ele usou para convidar o Papa João Paulo II a vir até esta capital, em sua visita ao Brasil, em 1980. Destacou o arcebispo o aspecto positivo da cidade como a sua beleza e o seu desenvolvimento, dizendo que pelo fato dela significar a "casa do pão" via a necessidade de haver pão para todos, o que considera um desafio. D. Alberto também falou sobre a campanha do Mutirão do Verde, pedindo a todos que colaborem, porque, além de representar beleza e proporcionar a sombra, o verde significa a esperança, que deve crescer cada vez mais.

Já no Forte do Castelo, mais precisamente no interior do salão de bailes do Círculo Militar, as autoridades e convidados presentes assistiram ao lançamento da campanha Mutirão do Verde, que objetiva a doação por parte da população, de sementes e mudas de plantas, para a cidade.

O vereador Teobaldo Reis destacou a importância da Campanha, pelos seus múltiplos significados e, em seguida, várias crianças da passagem Virgílio, no bairro do Marco, fizeram uma manifestação. Uma das crianças entregou ao prefeito uma caixa de papel, embrulhada para presente, dentro da qual havia justamente uma semente. A Primeira Dama do Município, D. Socorro Gabriel, depois agradeceu a colaboração de toda a comunidade para a campanha.

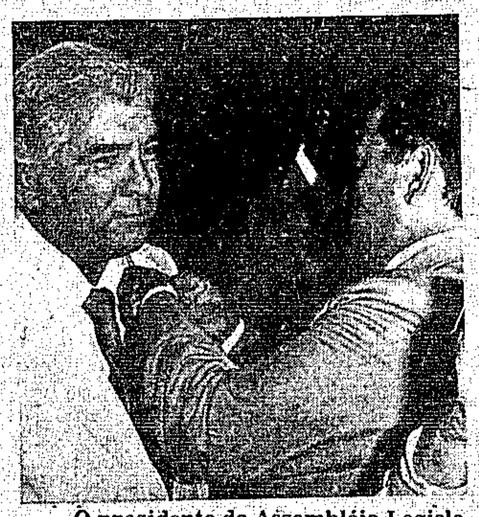

O presidente da Assembléia Legislativa do Estado Lucival Barbalho recebeu a medalha do vice-Governador Laércio Franco.

MEDALHA

Encerrado o lançamento da campanha, foram convidadas as seguintes personalidades a serem agraciadas para tomarem posição no local destinado à entrega: governador Jader Barbalho; presidente da Assembléia Legislativa, deputado Lucival Barbalho; desembargador Edgard Lassance Cunha, presidente do TJE; Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, presidente do Tribunal de Contas do Estado; Juiz Roberto Santos, ex-presidente do TRT; D. Vicente Zico, bispo coadjutor de Belém; Conselheiro Egydio Machado Salles, ex-presidente do CCM; Dr. Ajax d'Oliveira, ex-prefeito; homenagem post mortem a Stélio Maroja, também ex-prefeito, representado no ato pela filha Fernanda Maroja Simões; Dr. José da Silveira Neto, presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará; Ruy Guilherme Barata, poeta e professor universitário; Itacy Dias Domingues, oficial da Polícia Militar; Ernani Joaquim Maia, o Charuto, conhecido carnavalesco, e Vital Lins Costa, funcionário da Secretaria de Obras.

O prefeito Almir Gabriel, em seu discurso, disse aos presentes que há um ano e quatro meses, quando assumiu a PMB, Belém era uma cidade de mais ou menos um milhão de habitantes, e que essa população era muito heterogênea - pessoas simples, carentes, ao lado de outras altamente qualificadas tecnicamente. E diante dessa heterogeneidade, ou se beneficia um grupo ou outro. No entanto, na data em que a cidade comemorava 369 anos de fundação, estava sendo outorgada a maior comenda municipal a pessoas que representam justamente essa diferenciação, daí a sabedoria da escolha feita por uma comissão.

Ele se baseou na seriedade de cada um dos agraciados e em seu amor insofismável pela cidade, daí ter certeza de que neste momento político a decisão tomada foi altamente coerente. Destacou ainda a campanha Mutirão do Verde, promovida pelo Gaibe, grupo que declarou o seu amor por Belém, "e que as sementes que nos foram dadas sejam o início de uma Belém amada por todos".

DECRETO

Dando prosseguimento à solenidade, o governador Jader Barbalho e o secretário de Saúde, Luiz Carneiro, assinaram o decreto-lei que estabelece o sistema estadual de saúde, lei que, no dizer do secretário, vem preencher uma lacuna, pois há 30 anos que se buscava: uma legislação que viesse a proteger a cidade da poluição de indústrias que porventura aqui venham a se instalar ou já estejam em funcionamento.

O governador Jader Barbalho, ao comentar o que significava o recebimento da Medalha do Mérito Francisco Caldeira Castelo Branco, disse que "é um renovar de compromisso. As medalhas, os títulos, são sempre um estímulo para isso. O início de minha carreira, como vereador, foi por esta cidade, onde nasci e a qual tenho defendido. Faremos a continuidade dessa defesa para que Belém não seja vista apenas pelo verde ou pela sua arquitetura, mas pela beleza do seu povo. O nosso plano de governo continuará nesse sentido para que tenhamos uma cidade mais cristã, mais humana, principalmente em relação ao nosso povo pobre que vive nas baixadas. Daí não podermos ver somente a cidade a partir de sua área central, e seus pontos turísticos, pois há uma outra Belém, a dos alagados, onde estão os que mais necessitam e por isso temos trabalhado nessas áreas com muito carinho".

O Governador Jader foi agraciado com a Medalha do Mérito Francisco Caldeira Castelo Branco

Jader garante as estradas com trabalhos do DER-Pará

Já se encontram em fase final os serviços de recuperação da malha viária estadual da região do Baixo Amazonas, tendo em vista a necessidade de manutenção do tráfego naquela área. Os trabalhos estão sendo feitos pelo Governo do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem. A iniciativa do DER tem como consequência um convênio assinado entre o governador Jader Barbalho com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, à semana passada, no Rio de Janeiro, pelo qual aquele organismo destinará substancial quantia financeira para a execução completa das obras.

Como o inverno já começou o DER mantém a operação de reforço às suas divisões regionais, através de alocações de equipamentos de firmas empreiteiras da região para evitar prováveis interdições nas rodovias do Estado. Ao prestar essa informação, o vice-diretor do DER, engenheiro Antonio Pedro Martins Vianna, destacou que de acordo com determinações do governador Jader Barbalho, ao diretor-geral, Antonio Cézar Brasil, as obras serão tocadas prioritariamente nas zonas Bragantina, Acará, Moju e nas estradas da região de Tailândia e Paragominas, no sul do Estado. Acrescentou que os serviços básicos são de terraplenagem mediante a utilização de patrol's, revestimento primário, reabertura de valetas e roçagem lateral, nos trechos de vegetação mais densa.

O governador Jader Barbalho se preocupa com o inverno no interior

RODOVIA PA-150

Com relação às obras da rodovia PA-150, o engenheiro Antonio Pedro Vianna informou que a pavimentação iniciada no ano passado pelo governador Jader Barbalho, já se encontram em asfaltamento 241 quilômetros da estrada, no trecho que vai de Redenção à divisa com o Estado do Mato Grosso, localidade de Campo Alegre, em Santana do Araguaia.

Segundo o vice-diretor do DER, deste local, cento e vinte e um quilômetros estão a cargo da construtora Andrade Gutierrez, enquanto que os outros 60 quilômetros, entregues à Eccir, e os outros 60 quilômetros restantes ainda do trecho com a Estacon

BALANÇO

Nesta mesma rodovia, o Departamento de Estradas de Rodagem recuperou, com recursos do Governo do Estado, no período de junho a novembro do ano passado, 307 quilômetros de estrada. As obras são destinadas à retirada dos atoleiros e revestimento dos trechos de maior necessidade, começando pela BR-220, passando por Goianésia, Tucuruí, Tailândia até o entroncamento de PA-475, no acesso a Moju.

EM AÇÃO

Já o engenheiro Afonso Beltrão, da Divisão de Conservação do DER, informou ainda que há homens e máquinas do DER-Pa, trabalhando na recuperação da PA-140, no trecho Bujaru/Vila Concórdia e Tomé-Açu, executando serviços de tapação de buracos e removendo e revestindo os trechos de terra. Na região de Abaetetuba, informa o engenheiro que o DER está trabalhando em convênio com a Companhia de Desenvolvimento de Barcarena, Codebar, na recuperação de 134,5 quilômetros de rodovia.

Jornalista Acyr Castro, titular da Secdet

Escritores do Pará no II Congresso

O secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, jornalista Acyr Castro, aceitou convite e vai presidir uma comissão que representará o Estado do Pará, no II Congresso Brasileiro de Escritores/85, promovido pela União Brasileira de Escritores - UEB. Participam da referida comissão, além do titular da Secdet, Ruy Barata, De Campos Ribeiro, Benedito Nunes, Alonso Rocha entre outros. Durante o encontro, serão debatidos por representantes da literatura nacional, os principais temas relacionados com a política cultural do País.

IMPORTÂNCIA

O II Congresso Brasileiro de Escritores reveste-se da maior importância, além de englobar os vários aspectos culturais, será realizado no Ano Nacional da Cultura, por ato assinado pelo presidente João Figueiredo. Acrescente-se que o I Congresso Brasileiro de Escritores foi realizado há 40 anos, também em São Paulo, durante a queda da ditadura do Estado Novo, segundo recorda o jornalista Acyr Castro. Para presidir, em sessão solene a abertura dos trabalhos, foi convidado o ex-governador de Minas Gerais, Tancredo Neves, que naquela data já estará eleito e empossado na Presidência da República Federativa do Brasil.

Jader ajuda comunidade do Tapajós

A Associação dos Moradores do Conjunto Tapajós, recebeu na semana passada, todo o material necessário para a construção de sua sede social que será edificada no terreno da Associação, dentro do referido conjunto. Assim, o chefe do Executivo paraense atende à solicitação feita pelo presidente da entidade, Jacob Marques, através de relação enviada ao secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Manoel Acácio, que depois de consulta feita ao governador Jader Barbalho, obteve o sinal verde para a liberação.

BÔNUS

Criada em abril de 1984, a Associação dos Moradores do Conjunto Tapajós, é formada pelos moradores do conjunto habitacional construído pela Cohab-Pa, denominado Tapajós, contando com cerca de 300 unidades, e localizado próximo à av. Curuá-Una, e vem sendo fortalecido através do serviço que sua diretoria tem levado a efeito. Com a criação do bônus, por exemplo, melhorou o sistema de pagamento, ajudando e orientando os mutuários. E com o apoio que vem recebendo do governador do Estado, a diretoria espera contar com maior participação dos associados do conjunto Tapajós.

Em regime de mutirão, a construção da sede social já está em pleno andamento.

Detran percorrerá todo o interior em 85: Habilitação

Uma unidade da equipe volante do Departamento de Trânsito encontra-se atuando na cidade de Benevides com técnicos, auxiliares e pessoal de apoio, promovendo os exames Psicotécnico, Médico, Legislação e Trânsito. Os interessados em tirar a primeira via ou renovar a Carteira Nacional I de Habilitação, podem procurar o Detran em Benevides até o dia 22, domingo. Anteriormente, a equipe esteve fazendo o mesmo serviço em Castanhal, sendo estas as duas primeiras viagens que o Detran faz ao interior paraense este ano.

TODO O INTERIOR

O diretor do órgão, coronel Mário Rocha, informa que o exemplo de 84, o Detran pretende percorrer todos os municípios e várias outras pequenas localidades, com esta finalidade, acrescentando que "a iniciativa tem sido das mais louváveis por parte dos irmãos do interior, principalmente os de longínquas distâncias, já que muitos deles, por força da necessidade continuavam sem habilitação, principalmente em se tratando das dificuldades para que eles se desloquem até Belém, deixando suas atividades onde moram, para vir prestar os exames em Belém".

O coronel Mário Rocha pretende cumprir o mesmo esquema de 84

Educadores paraenses vão ao RGS

De 21 a 27 deste mês, será realizado no Rio Grande do Sul, o VI Congresso Brasileiro em Transformação. Do Estado do Pará, 80 educadores já confirmaram presença, e viajam hoje, contando com o apoio do governador Jader Barbalho, Federação do Comércio, Secretaria de Estado de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fbesp e Pequeno Príncipe.

DELEGAÇÃO

A delegação de educadores do Pará será chefiada pela professora Adelaide Soares, presidente da OMEP-Pará. Como tema, os educadores paraenses vão apresentar um trabalho denominado "Uma Ação para a Transformação", que foi desenvolvido juntamente com crianças do bairro do Caraparu. O regresso da delegação paraense está previsto para o próximo dia 28.

ANO XCIII - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.409 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3710, 3711 e 3712
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria e Secretaria de Administração

TERMO DE CONVÊNIO
Da SEAD

PORTARIA E RESUMO DE PORTARIAS
Do IPASEP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Da Enasa

1 Caderno
16 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3710 DE 10 DE JANEIRO DE 1985

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação os bens móveis relacionados em anexo.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado e com fundamento no art. 5º, alínea "g", 6º e 10º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21.06.41 com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2786, de 21.05.65;

Considerando que a presente desapropriação aproveita a assistência à saúde pública notadamente na área de saúde mental;

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de Utilidade Pública para efeito de desapropriação os bens móveis, constantes de utensílios e equipamentos médico-hospitalares conforme relação anexa a este Decreto, que guarnecem a Clínica Socorro Urgente, pertencente à S/C Socorro Urgente Ltda.

Art. 2º — A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41, e, pelo valor e quantia certa de Cr$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros).

Art. 3º — Os bens desapropriados destinar-se-ão à Secretaria de Estado de Saúde, que promoverá junto a Sociedade Civil Socorro Urgente Ltda., questões amigáveis com o fim de consecução da desapropriação.

Art. 4º — As despesas resultantes da indenização serão cobertas por verba do Convênio FUNDEPARÁ nº 0365/84.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de Janeiro de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

MATERIAL E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Porta agulha	uma	1.000	1.000
Pinça Kelly	uma	500	500
Tesoura curva	uma	9.000	9.000
Tentacanula	uma	9.000	9.000
Caixa p/agulha de sutura	uma	8.000	8.000
Cabo de Bisturi	um	1.000	1.000
Cuba de aço inox p/antisséptico	três	9.500	28.500
Tambor metálico p/ gaze	um	7.000	7.000
Pinça Kelly	uma	1.000	1.000
Cabo de bisturi	um	1.000	1.000
Pinça de Allis	uma	1.000	1.000
Aparelho de Raio X	dois	250.000	500.000
Pinça Pozzi	seis	1.000	6.000
Pinça Coração	uma	1.000	1.000
Porta agulhas	dois	1.000	2.000
Pinça Pean	quatro	1.000	4.000
Pinça Kocher - pequena curva	seis	1.000	6.000
Pinça Kocher – longa curva	cinco	1.000	5.000
Pinça Kocher - reta longa	uma	1.000	1.000
Pinça Kocher - reta média	uma	1.000	1.000
Tesoura curva	três	10.000	30.000
Tesoura reta	uma	9.000	9.000
Pinça dente de rato	duas	1.000	2.000
Pinça dente de rato longa	duas	1.000	2.000
Pinça disseção pequena	uma	1.000	1.000
Pinça disseção curva	uma	1.000	1.000
Pinça kelly média	quatro	1.000	4.000
Pinça kelly longa	uma	1.000	1.000
Histererômetro de Collin	uma	1.000	1.000
Pinça Allis média	três	1.000	3.000
Pinça Allis grande	uma	1.000	1.000
Cabo de bisturi	dois	1.000	2.000
Espéculo	dois	2.000	4.000
Afastador (sem Miller)	dois	2.000	4.000
Carteira c/ três gavetas para recepcionista	uma	10.000	10.000
Pinça desseção longa	uma	6.050	6.050
Mesa auxiliar p/recepcionista	uma	10.000	10.000
Banco c/ estufo p/ espera de clientes	dois	12.000	24.000
Telefone público	um		
Máquina datilográfica Olivetti linear	uma	180.000	180.000
Cadeira c/estufo de curvin	três	8.800	26.400
Poltrona p/ recepcionista	uma	9.000	9.000
Porta carimbo	um	3.000	3.000
Almofada p/ carimbo	uma	2.000	2.000
Cesto p/ lixo em plástico	um	2.800	2.800
Grampeador	um	3.500	3.500
Porta Carimbo	um	3.000	3.000
Armário em fórmica c/ três divisões e quatro gavetas	um	80.000	80.000
Mesa em fórmica p/ atendimento	uma	48.000	48.000
Cadeira	três	8.800	26.400
Negatoscópio	um	35.000	35.000
Balança antropométrica	uma	100.000	100.000
Mesa de telefone	uma	12.000	12.000
Ventilador médio GE	um	80.000	80.000
Almofada p/ carimbo	uma	2.000	2.000
Grampeador	um	3.500	3.500
Cesto p/ lixo, em couro	um	3.000	3.000
Cortina p/ consultório	duas	70.000	140.000
Exaustor	um	180.000	180.000
Extensão de telefone	uma	24.000	24.000
Ventilador tamanho médio marca National	um	80.000	80.000
Carteira c/seis gavetas p/ atendimento	uma	15.000	15.000
Extensão de telefone	uma	14.000	14.000
Armário em fórmica, contendo 10 compartimentos e prateleira p/ livros e impressos	um	90.000	90.000
Poltrona	uma	28.000	28.000
Cortina	duas	70.000	140.000
Divã estofado	um	14.000	14.000
Cadeira	duas	6.000	12.000
Cesto p/ lixo, em couro	um	3.000	3.000
Mesa em aço p/ pequena cirurgia	uma	12.000	12.000
Colchoneta p/ mesa acima referida	uma	2.000	2.000
Mesa auxiliar p/ pequena cirurgia	duas	4.500	9.000
Bandeja em aço inox	uma	8.000	8.000
Bandeja: em ágata	duas	8.000	16.000
Suporte de mesa para exame ginecológico	dois	10.000	20.000
Ventilador	um	60.000	60.000
Suporte para administração de soros	um	11.000	11.000
Caixa metálica p/ a guarda de instrumentos de pequenas cirurgias, contendo: porta agulhas, duas pinças de Kocher, duas pinças de kelly, uma pinça de kelly, duas pinças de disseção, uma tesoura cirúrgica, uma tentacanula, uma pinça dente de rato, uma caixa metálica com coleções de agulhas para suturas, um cabo de bisturi, um par de afastadores cirúrgicos e três pinças de halix	uma	80.000	80.000
Caixa de aço inox p/ antisséptico	três	6.500	19.500
Tambor metálico médio p/ gazes	um	8.400	8.400
Escada p/ acesso à mesa	uma	12.000	12.000
Suporte metálico p/ baldes	um	30.000	30.000
Balde	um	20.000	20.000
Foco pequeno de teto	um	900.000	900.000
Cadeira em madeira	uma	5.500	5.500
Mesa em aço p/ pequena cirurgia	uma	11.000	11.000
Colchoneta p/ a mesa acima referida	uma	6.000	6.000
Mesa auxiliar p/ pequenas cirurgias	duas	21.000	42.000
Bandeja em aço inox	uma	8.000	8.000
Bandeja em ágata	duas	12.000	24.000
Suporte de mesa p/exame ginecológico	dois	12.000	24.000
Ventilador	um	50.000	50.000
Suporte p/administração de soros	um	11.000	11.000
Caixa metálica contendo instrumentos de pequenas cirurgias: porta agulha, pinça de kocher, duas pinças de Kelli, duas pinças de disseção, uma tesoura cirúrgica, uma tentacanula, uma pinça dente de rato, uma caixa metálica com coleções de agulha para sutura, um cabo de bisturi, um par de afastadores cirúrgicos e uma pinça de Halix	uma	70.000	70.000
Cuba de aço inox p/ antissépticos	três	11.000	33.000
Tambor metálico médio para gases	um	10.000	10.000
Escada p/ acesso à mesa	uma	12.000	12.000
Balde	um	15.000	15.000
Cadeira	uma	12.000	12.000
Foco pequeno de teto	um	800.000	800.000
Aparelho Portátil de Raio X	um	118.069	118.069
Bala de oxigênio grande	uma	200.000	200.000
Mesa metálica para manuseio e preparo de instrumentais	uma	10.000	10.000
Cuba em aço inox retangular sem tampa	uma	8.000	8.000
Cuba em ágata com tampa em ágata	uma	8.000	8.000
Cuba em aço inox tipo RIM (Tamanho médio)	quatro	8.000	32.000
Estufa tamanho médio	uma	120.000	120.000
Suporte metálico para baldes	um	12.000	12.000
Balde p/ materiais de serviço	um	15.000	15.000
Suporte metálico p/ bacias	um	14.000	14.00
Bacia em aço inox	uma	6.000	6.000
Armário metálico tamanho grande, com cinco prateleiras para guarda de materiais	um	11.000	11.000
Mesa metálica c/ quatro gavetas	uma	10.000	10.000
Cadeira em madeira	três	6.000	18.000
Bebedouro elétrico c/ dois suportes em vidro	um	10.000	10.000
Caixa p/ pequenas cirurgias contendo os seguintes instrumentos: porta agulhas, duas pinças de kocher, duas pinças de Kelli, duas pinças de disseção, uma tesoura cirúrgica, uma tentacanula, uma pinça dente de rato, uma caixa metálica c/ coleções de agulhas p/ suturas, um cabo de bisturi, um par de afastadores cirúrgicos três pinças de Halix	três	4.000	12.000
Caixa metálica média com dois espéculos vaginais, três pinças de colo de útero, três pinças longas para curativos vaginais, uma tesoura longa, uma caixa metálica c/ diversas agulhas para suturas.	uma	24.000	24.000
Cálice graduado em vidro	um	4.500	4.500
Cuba plástica c/ tampa contendo diversas sondas uretrais	uma	10.000	10.000
Tabuleiro de madeira c/ divisões p/ medicamentos de emergência	dois	18.000	36.000
Aparelho de pressão completo c/ mangito e estetoscópio	dois	15.000	30.000
Jarra de aço inox	uma	8.000	8.000
Cortina lisa	uma	50.172	50.172
Prancheta p/ papeleta de doente	trinta	134	4.020
Maca c/ colchoneta p/ transporte de doentes	duas	12.000	24.000
Papagaio em aço inox	quatro	9.200	36.800
Cama hospitalar em aço pintada	uma	15.000	15.000
Colchão revestido em napa	um	12.000	12.000
Cama em metal, pintada para acompanhante	uma	16.000	16.000
Colchão para cama acima referida, revestido em napa	um	16.000	16.000
Cadeira em madeira	duas	19.845	39.690
Ventilador	um	80.000	80.000
Mesa de cabeceira em ferro pintada	uma	49.000	49.000
Escada metálica p/ acesso à cama	uma	20.800	20.800
Suporte p/ administração de soros	um	25.000	25.000
Cama hospitalar em aço, pintada	uma	16.000	16.000
Colchão revestido em napa	um	62.900	62.900
Cama p/ acompanhante em aço pintada	uma	16.000	16.000
Colchão p/ a referida cama, revestido em napa	um	62.900	62.900
Cadeira em madeira	duas	19.845	39.690
Ventilador	um	80.000	80.000
Mesa de cabeceira em ferro pintada	uma	49.000	49.000
Escada metálica p/ acesso a cama	uma	20.800	20.800
Suporte p/ administração de soros	um	25.000	25.000
Cama metálica tipo Fowlwe	quatro	10.000	40.000
Colchão revestido em napa	quatro	38.000	152.000
Mesa de cabeceira em metal pintada	quatro	24.500	98.000
Suporte p/ administração de soros	dois	12.500	25.000
Armário metálico para pertences	um	25.000	25.000
Cadeira	quatro	8.845	35.380
Mesa auxiliar	uma	39.000	39.000
Escarradeira c/ pedal	uma	32.000	32.000
Rastadeira em aço inox	três	29.770	89.310
Banheiro completo	um	500.000	500.000
Mesa cirúrgica mercedes-inox	uma	1.500.000	1.500.000
Colchoneta revestida em napa para a mesa acima referida	uma	18.000	18.000
Mesa auxiliar em metal	quatro	65.000	260.000
Mesa p/ instrumentos cirúrgicos	uma	40.000	40.000
Banco em metal c/ acento regular	um	23.000	23.000
Suporte p/ administração de soros	dois	25.000	50.000
Bala de oxigênio c/ regulador de fluxo	uma	500.000	500.000
Hamp	um	30.000	30.000
Escada p/ acesso à mesa cirúrgica	uma	20.800	20.800
Aspirador elétrico	um	152.034	152.034
Suporte p/ membros inferiores	dois	48.000	96.000
Aparelho de ar condicionado tamanho grande PHILCO	um	600.000	600.000
Maleta c/ divisões para medicamentos de emergência	uma	70.000	70.000
Negatoscópico	um	67.000	67.000
Bacia em aço inox para álcool iodado	duas	19.800	39.600
Cadeira estofada	uma	53.000	53.000

0149

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Posto de Vendas — Centro — Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro — Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr$ 320.000
Semestral Cr$ 160.000

Outros Estados e Municípios

Anual Cr$ 564.000
Semestral Cr$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr$ 14.250. Preço por Página: Cr$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **Imprensa Oficial do Estado.**

Suporte para bacias	um	65.800	65.800
Lavatório em aço inox	um	70.000	70.000
Bacia em ágata	duas	17.050	34.100
Cuba retangular em ágata sem tampa	uma	20.937	20.937
Estufa p/ esterilizar material	uma	120.000	120.000
Armário metálico tamanho grande c/ divisões para guarda de materiais	um	80.000	80.000
Tambor tamanho grande p/ esterilizar material	cinco	30.000	150.000
Autoclave	um	158.900	158.900
Cuba retangular em ágata c/ tampa)	uma	20.937	20.937
Cuba retangular c/ tampa para sondas	uma	20.937	20.937
Foco cirúrgico tamanho grande	um	600.000	600.000
Tambor pequeno	um	19.000	19.000
Caixa metálica esterilização de instrumentos cirúrgicos	uma	9.400	9.400
Pinça de garfo para manuseio de campos esterilizados	duas	1,000	2,000
Pinça de Kocher	vinte	1.000	20.000
Pinça de Kelly	vinte	1.000	20.000
Pinça de Halix	vinte	1.000	20.000
Pinça dente de rato	cinco	1.000	5.000
Pinça de disseção	cinco	1.000	5.000
Tesoura cirúrgica	oito	8.300	66.400
Afastadores de farabeuf	quatro	2.000	8.000
Afastadores ortostático	dois	2.000	4.000
Cabo de bisturi	cinco	1.000	5.000
Pinça de Peam	oito	1.000	8.000
Pinça para visícula	duas	1.000	2.000
Porta agulhas	seis	1.000	6.000
Caixa metálica com agulhas de suturas	três	12.000	36.000
Bisturi elétrico	um	80.000	80.000
Tanque de revelação	um	10.000	10.000
Câmara escura	uma	5.000	5.000
Diversos Instrumentos	um	3.000	3.000
Igatura de diversos tamanhos	dez	2.800	28.000
Chassis de vários tamanhos	seis	89.557	537.342
Cadeira	uma	9.000	9.000
Armário metálico c/quatro metros de comprimento, cada	dois	80.000	160.000
Bandeja circular em aço inox	três	5.000	15.000
Mesa elastica em fórmica, c/seis cadeiras	uma	90.000	90.000
Congelador vertical	um	280.000	280.000
Geladeira	uma	284.000	284.000
Frizer	um	280.000	280.000
Fogão marca Brastemp c/ seis bocas	um	95.000	95.000
Pia em aço inox	uma	20.000	20.000
Pia em ágata	uma	15.000	15.000
Bandeja em aço inox para refeições de pacientes	vinte e quatro	3.000	72.000
Suporte para botijão de gás	um	1.000	1.000
Botijão de gás	três	20.000	60.000
Bomba elétrica para água marca King	uma	95.000	95.000
Talheres, panelas e variações pertencentes para o funcionamento da mesma	uma	30.000	30.000
Cadeira em madeira	seis	40.000	240.000
Tanque tamanho grande	dois	20.000	40.000
Mesa em madeira para passar roupas	uma	9.499	9.499
Cama tipo maca, revestida em couro	uma	80.000	80.000
Ferro elétrico GE	um	9.200	9.200
Cama tipo Pawley	uma	30.000	30.000
Colchão revestido em napa	um	16.000	16.000
Cama para acompanhante com colchão revestido em napa	um	16.000	16.000
Guarda-roupa com várias divisões	um	95.000	95.000
Cadeira estofada	duas	10.000	20.000
Poltrona estofada	uma	25.000	25.000
Frigo-bar	um	80.000	80.000
Aparelho de ar condicionado Philco, tamanho grande	um	800.000	800.000
Banheiro completo com chuveiro elétrico	um	400.000	400.000
Cama em aço metálico, pintada	três	16.000	48.000
Colchão revestido em napa	três	15.000	45.000
Lavatório	um	10.000	10.000
Cadeira	três	5.000	15.000
Cadeira	três	5.000	15.000
Mesa de cabeceira	uma	20.000	20.000
Cadeira estofada para repouso	uma	10.000	10.000
Lavatório	um	10.000	10.000
Cama em aço metálico, pintada	três	12.000	36.000
Colchão revestido em napa	três	5.000	15.000
Cama em aço metálico, pintada	três	12.000	36.000
Colchão revestido em napa	onze	5.000	55.000
Mesa de cabeceira	quatro	12.000	48.000
Lavatório	um	10.000	10.000
Ramp	uma	10.000	10.000
Biombo	um	1.000	1.000
Armário com divisões em fórmica	um	80.000	80.000
Mesa metálica	uma	40.000	40.000
Carteira com três gavetas	uma	48.000	48.000
Cadeira	duas	100.000	200.000
Cuba grande retangular em ágata	uma	22.419	22.419
Cuba retangular, pequena, com tampa em ágata	uma	22.419	22.419
Carteira grande em forma de L, revestida em fórmica com três gavetas e quatro divisões	uma	80.000	80.000
Carteira pequena em madeira de lei com quatro gavetas	uma	92.265	92.265
Mesa auxiliar em madeira de lei	uma	92,265	92.265
Poltrona estofada	uma	53.000	53.000
Cama em aço metálico, pintada	três	16.000	48.000
Cadeira	três	19.485	58.455
Cofre em aço, tamanho grande	um	30.000	30.000
Arquivo em aço com quatro divisões ou seja quatro gavetas	um	80.000	80.000
Arquivo em madeira de lei com doze gavetas pequenas e duas divisões	um	180.000	180.000
Estante em madeira de lei para impressos, com cinco divisões	uma	90.000	90.000
Aparelho de ar condicionado, tamanho grande, Philco	um	600.000	600.000
Cadeira	três	19.452	58.356
Mesa de cabeceira	uma	49.000	49.000
Mesa de cabeceira	uma	49.000	49.000
Colchão revestido em napa	três	62.900	188.700
Lavatório	um	10.000	10.000
Porta carimbo	dois	9.000	18.000
Almofada para carimbo	uma	6.000	6.000
Extensão de telefone	uma	54.800	54.800
Furador de papel	um	7.000	7.000
Máquina datilográfica Olivetti elétrica	uma	250.000	250.000
Máquina de calcular elétrica	uma	180.000	180.000
Cesto para lixo em plástico	um	4.800	4.800
Cesto para lixo em couro	um	9.000	9.000
Diversos materiais de escritórios		800.000	800.000
Prateleira de madeira em forma de I. com vinte divisões, para medicamentos.	uma	50.734	50.734
Pequeno arquivo em aço para controle dos medicamentos	um	50.000	50.000
Cadeira	duas	12.000	24.000
Filme de Raio X 30x40	seis cx	15.000	90.000
Filme de Raio X 24x30	seis cx	15.000	90.000
Filme de Raio X 18x24	seis cx	15.000	90.000
Fios de suturas: dez caixas de sertix cat-gut nº 1, dez caixas de sertix cat-gut zero, seis caixas de sertix cat-gut simples nº 1; oito caixas de sertix cat-gut simples zero; oito caixas de sertix cat-gut simples dois zero; quatro caixas de sertix cat-gut três zero; dez caixas de seda sertix ze ..; duas caixas de seda sertix dois zero; quatro caixas de mononylon quatro zero.	um	34.000	34.000
Atadura de gesso de 15 cm	seis cx.	3.670	28.020
Atadura de crepe 15 cm	oito dz	1.250	10.000
Algodão ortopédico	oito cx	2.500	20.000
Atadura de gase	seis pc.	1.200	7.200
Gase em compressas	dez pc.	200	2.000
Soro glicosado	quatro dz	1.000	4.000
Soro fisiológico	três dz.	1.000	3.000
Pomada de furacin 500g	seis vd.	1.300	7.800
Merthiolate	seis vd	400	2.400
Mercúrio cromo	quatro lt	1.450	5.800
Éter sulfúrico	seis lt	500	3.000
Lâmina de bisturi	uma cx.	4.500	4.500
Água Oxigenada	doze fco	500	6.000
Iodo	um lt	1.800	1.800
Aniador	3.500amp	2	7.000
Serpasol	2 10amp.	50	10.500
Serpasol	1.000 comp.	2	2.000
Prostiguimine	100amp	40	4.000
Solução de andrenalina	200amp	15	3.000
Solução de atropina	150amp	12	1.800
Lasix	50amp		
Diversos medicamentos			
Algodão hidrófilo	10kg	1	10.000
TOTAL GERAL			20 000 000

Republicado por ter saido com incorreções no D.O. nº 25 407 de 11 de janeiro de 1985

(G. Reg. nº 8007)

DECRETO Nº 3711 DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69).

DECRETA:

Art. 1º – Fica promovido pelo critério de merecimento, ao Posto de Major, o Oficial da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminado:

Capitão PM – Walmari Prata Carvalho.

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor a contar de 25.12.84, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 3712 DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69),

DECRETA:

Art. 1º – Ficam promovidos pelo critério de antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

NO QUADRO DE COMBATENTE PM

Ao Posto de Tenente Coronel, o Major PM – José Farias Negrão.

Ao Posto de Major, o Capitão PM – Antônio Fernando Caldeira de Arruda.

Ao Posto de Capitão, os 1º Tenente PM – Adonai Heber Rodrigues Leitão e Raimundo Wilson de Souza Rêgo.

Ao Posto de 1º Tenente, o 2º Tenente PM – Agostinho Alves e Daniel Regis de Souza.

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor a contar de 25.12.84, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1985

LAÉRCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 8015)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 001/85-CCG DE 10 DE JANEIRO DE 1985

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 15.01 a 13.02.85, ao servidor PAULO DE MENDONÇA LEDO, Assessor do cerimonial da Casa Civil da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Casa Civil da Governadoria do Estado, em 10 de janeiro de 1985

ANTÔNIO HAMILTON BENTES
Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. reg. nº 8017)

PORTARIA Nº 002/85-CCG DE 10 DE JANEIRO DE 1985

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA LÚCIA FERNANDES REYMÃO, Secretária FG-4, para responder pelo expediente do Cerimonial, durante o impedimento de seu titular, no período de 15.01 a 13.02.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 10 de janeiro de 1985.

ANTÔNIO HAMILTON BENTES
Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. reg. nº 8017)

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o estabelecido pelos artigos 186 § 2º e 205 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

RESOLVE:

Designar as funcionárias FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico - Classe "C", TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA, ocupante do cargo de Economista - Classe "A" e JACIREMA RÊGO E SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "C", para sob a presidência da primeira, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a ausência do funcionário ADJACI DE SOUZA CORRÊA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. reg. nº 8015)

ANÚNCIOS

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

CGC 04.932.547/0001-86

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 003/85, na forma da legislação em vigor, torna público que, às 10:00 hs (dez horas) do dia 25 de fevereiro de 1985, na sede da ENASA, à Av. Presidente Vargas nº 41, Belém-Pará, receberá propostas para execução de serviços de publicidade e propaganda, conforme as especificações e condições, a seguir, descritas:

I - SUPORTE LEGAL

1.1 - A presente licitação se fundamenta no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, regulamentada pelo Decreto nº .... 57.690, de 1º de fevereiro de 1966; nas Normas-Padrão e no Código de Ética, que regem as atividades de propaganda no País.

II- OBJETO

2.1 - A finalidade da licitação, objeto deste Edital, é selecionar empresa para planejar e veicular, toda a publicidade promocional, institucional ou legal da ENASA, tanto a nível local, quanto regional ou nacional.

III- PARTICIPANTES E LEGISLAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação somente agências de propaganda que se enquadrem na definição de empresa publicitária, constante do Art. 3º, da Lei nº.. 4.680/65;

3.2 - A operação promocional e publicitária que se prestará à ENASA estará regida nos termos da referida Lei nº 4.680/65 e do Decreto nº 57.690/66, que a regulamentou, além da legislação aplicável à espécie.

IV- CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - Poderão habilitar-se as empresas que apresentarem o Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF), de acordo com o Decreto nº 84.701, de 13 de maio de 1980;

4.2 - As empresas que ainda não obtiverem o CRJF deverão apresentar a seguinte documentação:

a) - prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das pessoas Jurídicas ou na repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

b) - prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;

c) - prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Programa de Integração Social - PIS;

e) - prova de quitação com a contribuição sindical dos empregados e empregadores;

f) - certidão negativa do registro de interdição e tutelas, bem como certificado de reservista e título de eleitor dos Diretores.

4.3 - Além do CRJF - Certificado de Regularida de Jurídico-Fiscal, as firmas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) - prova de possuir capital registrado igual ou superior a Cr$ -30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros);

b) - prova de sua filiação à Associação Brasileira de Agências de Publicidade e/ou à Associação Profissional de Agências de Propaganda do Estado do Pará;

c) - histórico resumido da empresa, informando sua situação no "ranking" nacional do setor;

d) - portfólio da empresa, listando os prêmios ganhos em concurso de propaganda;

e) - declaração informando o número de funcionários da empresa, com sua distribuição percentual pelas áreas de planejamento, atendimento, criação, mídia e produção.

4.4 - Atestado de idoneidade financeira, datado dos últimos 30 (trinta) dias, expedido por um ou mais estabelecimentos bancários.

4.5 - Anexação de currículos dos Diretores e principais executivos da agência.

4.6 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

4.7 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, reunidas em consórcio, presente ou futuramente, ou grupos de firmas.

V - CONDIÇÃO EXCLUDENTE

5.1 - Só serão objeto de consideração, propostas de empresas que estejam conforme os incisos I e III, do Art. 2º do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975;

"I - Constituídas no Brasil, de acordo com a Lei Brasileira";

"II- Com maioria de capital com pleno direito de voto pertencentes a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, e/ou a pessoas jurídicas nacionais, as quais, por sua vez, preencham os mesmos requisitos acima mencionados".

VI - DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo do lado de fora, além da palavra documentação, a razão social e endereço da firma, nome completo do representante legal ou procurador credenciado que irá assistir ao ato de abertura.

6.2 - Após ter o Presidente da Comissão declarado encerrado o prazo para recebimento da documentação; nenhuma outra será recebida.

6.3 - Os membros da Comissão e os proponentes presentes rubricarão toda documentação apresentada, em todas as suas vias.

VII- PROPOSTA

7.1 - As empresas deverão apresentar proposta descrevendo a sua experiência no atendimento de contas publicitárias de turismo e transporte de passageiros e cargas.

7.2 - As empresas deverão apresentar descrição detalhada da sua estrutura, da sua capacidade de atendimento e da estratégia a ser adotada.

7.3 - Os membros da Comissão e/ou proponentes rubricarão a documentação apresentada.

7.4 - Após a abertura dos envelopes, o exame da documentação e a qualificação das empresas, serão abertas as propostas e será lavrada a ata da reunião, onde deverá ser registrada toda a ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fatos ou ocorrências não mencionados expressamente na mesma.

7.5 - Não terá direito a recurso o proponente cujo representante legal, ou procurador credenciado, deixar de apor sua assinatura na ata da reunião.

VIII- JULGAMENTO

8.1 - A análise das propostas e o julgamento, que serão feitos em obediência à legislação específica, não levarão em conta qualquer campanha, anúncio ou peças isoladas apresentadas especulativamente.

8.2 - A Comissão se utilizará de critérios técnicos, objetivando o melhor serviço a ser prestado à ENASA, selecionando a proposta da empresa que melhor se adequar ao objeto deste Edital, levando em consideração o seguinte:

a) - a estratégia a ser desenvolvida e os meios a serem utilizados, que melhor atendam aos objetivos da ENASA;

b) - a tradição ou experiência no ramo, cumprindo ao licitante, neste sentido, oferecer as considerações e comprovação cabíveis;

c) - estrutura da empresa;

d) - portfólio da empresa.

8.3 - A Comissão, dentro de 2 (dois) dias a contar da abertura das propostas, comunicará aos interessados o resultado da licitação.

IX - RECURSOS

9.1 - Serão admitidos recursos interpostos por escrito contra a inclusão ou exclusão de qualquer empresa:

a) - QUANTO ÀS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

- o resultado do julgamento do recurso será comunicado aos interessados, por escrito, 2 (dois) dias após o seu recebimento.

b) - QUANTO AO JULGAMENTO

- no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de oficialização do resultado;

- o resultado do julgamento do recurso será comunicado aos interessados, por escrito, 2 (dois) dias após o seu recebimento.

X - PREÇOS E PAGAMENTOS

10.1- Na sua função de prestadora de serviços, agindo na intermediação entre o cliente anunciante e os veículos de divulgação e/ou os produtos de serviços auxiliares de propaganda, a agência, ao desenvolver os serviços previstos neste Edital, será paga de acordo com a Legislação publicitária nos termos da Lei nº 4.680/67 (arts. 11, 12 e 17), do Decreto nº..... 57.690/66 (arts. 7º, 9º e 11º), e das Normas-Padrão das Agências de Propaganda, especialmente nos seus Arts. "III e X".

10.2- Os trabalhos, objeto deste Edital, serão pagos mediante apresentação de faturas por serviços previamente autorizados, de acordo com o que estabelece à Legislação Publicitária.

XI - CONTRATO

11.1- A empresa escolhida celebrará com a ENASA contrato de prestação de serviços.

11.2- No contrato constará período de vigência e cláusula de cancelamento, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, a qualquer tempo nos termos da Legislação Publicitária.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Fica estabelecido que estarão aceitos pelas empresas participantes, os termos do presente Edital.

12.2- Quaisquer informações relativas ao presente Edital serão prestadas pela Comissão, na sede da ENASA, em Belém.

12.3- A ENASA reserva-se o direito de utilizar ou não os serviços da empresa considerada vencedora, sem que aos licitantes decorra o direito a qualquer reclamação, compensação ou indenização, podendo aceitar ou não o resultado e anular a presente licitação.

12.4- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão.

A Comissão

(Ext. nº 8672, Reg. nº 11.857, Dia: 15/01/85)

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras Raras
0151

ERRATA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 18.12.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1750/84 a 1ª via da presente Ata da Fósforos do Norte S/A - FOSNOR

Belem, 18 de dezembro de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. nº 3671 - Reg. nº 11853 : Dia 15.01.85)

INAJÁ AGROPECUÁRIA S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1a.CONVOCAÇÃO

São convidados os subscritores do capital da EMPRESA INAJÁ AGROPECUÁRIA S.A, a comparecerem no dia 23 de janeiro de 1985, as 11:00 horas, sito a Rua Boaventura da Silva, 1217, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o Estatuto Social, Constituição definitiva da Sociedade, Eleição e posse dos Membros do Conselho de Administração e os da Diretoria, a instalação ou não do Conselho Fiscal, fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração, Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se for o caso.

Belém(Pa),11 de janeiro de 1985
a) FUNDADORES

(T. nº 04850, Reg. nº 11.829, Dias: 14, 15 e 16/01/85)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

CGC-04.821.435/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas da COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-11, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas do dia 18 de janeiro de 1985. A Ordem do Dia será a seguinte:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;
b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA., 10 de janeiro de 1985.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 3654 - Reg. nº 11.810 - Dias: 11, 14 e 15/01/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DO NÚCLEO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SEAD, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PARÁ.

A Secretaria de Estado de Administração, doravante denominada SEAD, neste ato representada por seu Titular, Dr. ALDO DA COSTA E SILVA, e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada ÓRGÃO EXECUTOR, neste ato representada pelo seu Secretário em exercício, Dr. RAIMUNDO BERTHOLDO TRINDADE COSTA, resolvem de comum acordo aditar o citado Convênio com fundamento em sua Cláusula Quinta, mediante às Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A despesa em que importa a execução do objeto do Convênio ora aditado num total de Cr$ 5.814.746 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quatorze Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32:00-32.01 FUNDEPARÁ 0309183 1.094 Programação à Cargo do Imposto Único sobre Minerais 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as demais Cláusulas e condições do Convênio, em seu teor original, não modificadas pelo presente termo, o qual for transcrito à fl. 39 do livro próprio da SEAD.

E por estarem justos e convenentes, as partes firmam o presente termo na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 10 de janeiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RAIMUNDO BERTHOLDO TRINDADE COSTA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em exercício

Testemunhas:
– Carlos Emanuel dos Santos Palva;
– Francisca Maria Jennings Pereira.

(G. Reg. Nº 8006)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES "UNIDOS PELA LIBERDADE"

RESUMO DO ESTATUTO

DATA DE FUNDAÇÃO: 15 de Janeiro de 1982

SEDE: Km 12 da PA-140 do Município de Santo Antonio do Tauá

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Promover a união e organização dos moradores do Km 12, defendendo seus direitos.

DIRETORIA: Presidente; Vice Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros e Conselheiro de Moradores.

PATRIMÔNIO: Contribuições Regulares dos Associados, Doações em Contribuições em Dinheiro ou Espécie e Bens, Valores e Bens adquiridos pelas vendas ou Juros de depósitos.

ELIZIO DE SOUZA TORRES
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE CORAÇÃO DE JESUS

RESUMO DO ESTATUTO

DATA DE FUNDAÇÃO: 08 de Abril de 1984

SEDE: Coração de Jesus - Município de Santo Antonio do Tauá-Pa.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FINALIDADE: Promover a união e organização dos moradores da localidade Coração de Jesus, defendendo seus direitos.

DIRETORIA: Presidente; Vice Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros.

PATRIMÔNIO: Contribuições regulares dos sócios; Doações em contribuições em Dinheiro ou Espécie e Bens; Valores e Bens adquiridos pelas vendas ou Juros e de depósitos.

FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Presidente

(G. Reg. nº 8018)

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.

CGC 04819728/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A.-CEASA/PA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22 de janeiro de 1985, às 09:00 horas, em sua sede social, à Alameda CEASA, km.4, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de assunto:

a) Eleição dos Administradores da Empresa;
b) O que ocorrer.

Belém, 14 de Janeiro de 1985

Engº Agrº HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Diretor Presidente

(Ext. nº 3670, Reg. nº 11.848, Dia: 15/01/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

A BACHARELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE SE PROCESSAM POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, OS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 137/83, EM QUE O BANCO DO BRASIL S/A, MOVE CONTRA FRANCISCO ROGER PAES E SILVA, E NÃO SENDO ENCONTRADO ACHANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PELO PRESENTE FICA INTIMADO O REFERIDO EXECUTADO DA CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA DE FLS. 46, QUE RECAIU SOBRE OS BENS À SABER: "IMÓVEL RURAL DENOMINADO "TERRA ALTA", SITUADO À MARGEM ESQUERDA DO RIO TUERÉ, COM UMA ÁREA DE 4.000HA. AFLUENTE DO RIO ANAPÚ, MUNICÍPIO DE PORTEL E COMARCA DE BREVES. LIMITANDO-SE AO NORTE COM JOSÉ LUIZ DA SILVA; AO SUL COM WILSON SOUZA; AO LESTE COM JOSÉ ALVES CARDOSO FILHO E A OESTE COM O RIO TUERÉ. CONSTANTE EM MATAS COM MADEIRAS DE LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRI DA COMARCA DE BREVES, ÀS FLS. 104, SOB O Nº DE ORDEM R-1-1.550 DO LIVRO 2-F. FINDO O PRAZO DO PRESENTE EDITAL TERÁ O DEVEDOR O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA EMBARGAR A EXECUÇÃO, NA FORMA REQUERIDA. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE PARA SER AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E OUTRO DE IGUAL TEOR PARA PUBLICAÇÃO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO (1984). EU RAIMUNDO SANTOS ESCRIVÃO JUDICIAL SUBSTITUTO DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO, DATILOGRAFEI E SUBSCREVI. YVETTE LÚCIA PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO.

(Ext. nº 3668, Reg. nº 11.842, Dia: 15/01/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 20 DIAS
PROC. Nº 1.421 (EXECUÇÃO)-EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTADO: MAURO HENRIQUE VIDAL

A BACHARELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE PELO MESMO INTIMA MAURO HENRIQUE VIDAL E SUA MULHER, RESIDENTES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA PENHORA EFETIVADA EM BENS DE SUA PROPRIEDADE, CONSTANTES DOS SEGUINTES: IMÓVEL RURAL DENOMINADO "BOM JARDIM", LOCALIZADO À MARGEM ESQUERDA DO RIO PACAJÁ, MUNICÍPIO DE PORTEL, COMARCA DE BREVES-PA, COM TÍTULO DE DOMÍNIO REPRESENTADO POR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DATADA DE 26.09.79, REGISTRADA SOB O Nº 463 DO LIVRO 2-B, FLS. 210 NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BREVES-PA., LIMITANDO-SE AO NORTE COM JÚLIO CÉZAR BERARDO, AO SUL COM BENEDITO LOPES DE ALMEIDA; A LESTE COM O RIO PACAJÁ E A OESTE COM GERALDO BERARDO, COM UMA ÁREA DE 3.484; ADVERTINDO-OS DE QUE APÓS O PRAZO DO PRESENTE EDITAL TÊM O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS SOB PENA DE REVELIA. EM CONSEQUÊNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO REFERIDO EXECUTADO E SUA MULHER, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA LEGAL E UMA VIA AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME NO FORUM DESTA CIDADE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BREVES-PA, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984 (MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO). EU, RAIMUNDO MATOS, ESCREVENTE JURAMENTADO, O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

IVETTE LÚCIA PINHEIRO-Juíza de Direito.

(Ext. nº 3668, Reg. nº 11.842, Dia: 15/01/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 20 DIAS
PROC. Nº 1.419 (EXECUÇÃO)-EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTADO: JOSÉ BALDUINO DE SOUZA

A BACHARELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES, ESTADO DO PARÁ NA FORAM DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, QUE PELO MESMO INTIMA JOSÉ BALDUINO DE SOUZA E SUA MULHER, RESIDENTES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO; PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA PENHORA EFETIVADA EM BENS DE SUA PROPRIEDADE, CONSTANTES DOS SEGUINTES: "IMÓVEL RURAL DENOMINADO SAMPAIO, SITUADO À MARGEM DIREITA DO FURO TRACUATUBA, AFLUENTE DO RIO PACAJÁ MUNICÍPIO DE PORTEL, COMARCA DE BREVES-PA, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM A EIDAI DO BRASIL S/A; AO SUL COM A MESMA, A LESTE E A OESTE COM MANOEL SANTANA, COM UMA ÁREA DE 3.932HECTARES, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE BREVES-PA, SOB O Nº R-4-591, LIVRO Nº 2-C, FLS. 40V, CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO REQUERIDO PELO BANCO DO BRASIL S/A CONTRA O REFERIDO EXECUTADO EM CURSO PELO EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BREVES-PA, PARA HAVER OS MESMOS A IMPORTÂNCIA DE cr$668.770,62. ADVERTINDO-OS DE QUE APÓS O PRAZO DO PRESENTE EDITAL TÊM O PRAZO DE 10 DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, SOB PENA DE REVELIA. EM CONSEQUÊNCIA EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO REFERIDO EXECUTADO E SUA MULHER, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA LEGAL E UMA VIA AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO FORUM DESTA CIDADE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BREVES-PA, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DE DEZEMBRO DE 1984, EU, RAIMUNDO MATOS, ESCRIVÃO O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO

(Ext. nº 3668, Reg. nº 11.842, Dia: 15/01/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
PROC. Nº 1.394 (EXECUÇÃO) - EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTADO: MANOEL GALDINO DE MATOS

A BACHARELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELO MESMO INTIMA MANOEL GALDINO DE MATOS E SUA MULHER, RESIDENTES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA PENHORA EFETIVADA EM BENS DE SUA PROPRIEDADE CONSTANTES DOS SEGUINTES: IMÓVEL RURAL DENOMINADO "PEDREIRA", SITUADO À MARGEM DIREITA DO RIO ANAPÚ, MUNICÍPIO DE PORTEL, COMARCA DE BREVES-PA., LIMITANDO-SE AO NORTE COM HERMÓGENES MARAJOLINO DE FIGUEIREDO MARTINS; AO SUL COM BENEDITO LOPES DE CARVALHO; AO LESTE COM CLOVES LOPES DE AMORIM E A OESTE COM O RIO TUERÉ, COM UMA ÁREA DE 3.300 HECTARES, ADQUIRIDO ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE 11.10.79, REGISTRADA NO LIVRO 2-E, Nº R-1-1.408, FLS. 261 NO CARTÓRIO - DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREVES-PA, CONFORME CONSTA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO REQUERIDO PELO BANCO DO BRASIL S/A CONTRA O REFERIDO EXECUTADO EM CURSO PELO EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BREVES-PA, PARA HAVER DOS MESMOS A IMPORTÂNCIA DE cr$3.889.614,37, ADVERTINDO-OS DE QUE DECORRIDO O PRAZO DO PRESENTE EDITAL, TÊM OS MESMOS O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, SOB PENA DE REVELIA. EM CONSEQUÊNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA LEGAL E UMA VIA AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME NO FORUM DESTA CIDADE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BREVES, AOS VINTE E OITO (28) DE DEZEMBRO DE 1.984. EU, RAIMUNDO MATOS, ESCRIVÃO, O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO -JUÍZA DE DIREITO.

(Ext. nº 3668, Reg. nº 11.842, Dia: 15/01/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 20 DIAS.
PROC. Nº 1.437 (EXECUÇÃO - EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTADO: ROBERTO PRADO DA SILVA

A BACHARELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE PELO MESMO INTIMA ROBERTO PRADO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO; AGROPECUARISTA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA PENHORA EFETIVADA EM BENS DE SUA PROPRIEDADE CONSTANTES DOS SEGUINTES: IMÓVEL RURAL DENOMINADA "TERRA ALTA", SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO TUERÉ, AFLUENTE DO RIO ANAPÚ, MUNICÍPIO DE PORTEL E COMARCA DE BREVES-PA, LIMITANDO-SE AO NORTE COM OLAVO FERREIRA; AO SUL COM O IGARAPÉ GRANDE; AO LESTE COM O RIO MANDUACARI E A OESTE COM O IGARAPÉ GRANDE, COM UMA ÁREA DE 4.000HA, REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BREVES(PA) SOB O Nº L°2-F-R-1.557, FLS. 111, CONFORME CONSTA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO REQUERIDO PELO BANCO DO BRASIL S/A CONTRA O REFERIDO EXECUTADO EM CURSO PELO EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BREVES-PA, PARA HAVER DO MESMO A IMPORTÂNCIA DE cr$4.479.423,11. ADVERTINDO-O DE QUE APÓS O PRAZO DO PRESENTE EDITAL, TÊM O MESMO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, SOB PENA DE REVELIA. EM CONSEQUÊNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDI-

TAL PARA INTIMAÇÃO DO REFERIDO EXECUTADO, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA LEGAL E UMA VIA AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO FORUM DESTA CIDADE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BREVES-PA, AOS VINTE E OITO (28) DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO (1984). EU, RAIMUNDO MATOS, ESCRIVÃO, O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO.

(Ext. nº 8668, Reg. nº 11.842, Dia: 15/01/85)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA COM O PRAZO DE 20 DIAS.

PROC. Nº 1.440(EXECUÇÃO)-EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A - EXECUTADO: JOSÉ DOMINGOS DIONÍSIO DE SOUZA

A BACHARELA YVETTE LÚCIA PINHEIRO, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE PELO MESMO INTIMA JOSÉ DOMINGOS DIONÍSIO DE SOUZA E SUA MULHER, RESIDENTES EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA PENHORA EFETIVADA EM BENS DE SUA PROPRIEDADE, CONSTANTES DOS SEGUINTES: IMÓVEL RURAL DENOMINADO "TERRA ALTA", LOCALIZADO À MARGEM DO RIO TUERÊ, AFLUENTE DO RIO ANAPÚ, MUNICÍPIO DE PORTEL, COMARCA DE BREVES(PA), COM UMA ÁREA DE 4.000HA, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM ALMIR CAVALCANTE LOPES DE SOUZA, AO SUL COM JOSÉ LUÍS DA SILVA, A LESTE COM EDIVALDO AMORIM PEDROSA E A OESTE COM O RIO TUERÊ, MATRICULADO NO LIVRO 2-F, SOB O Nº 1.548 FLS. 102 DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE BREVES-PA, CONFORME CONSTA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO ACIMA REFERIDO, EM CURSO PELO EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BREVES-PA, PARA HAVER DOS EXECUTADOS A IMPORTÂNCIA DE cr$4.806.672,61, ADVERTINDO-OS DE QUE APÓS O PRAZO DO PRESENTE EDITAL TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS, SOB PENA DE REVELIA. EM CONSEQÜÊNCIA EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO REFERIDO EXECUTADO E SUA MULHER, QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA LEGAL E UMA VIA AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME NO FORUM DESTA CIDADE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BREVES-PA, AOS VINTE E SETE (27) DE DEZEMBRO DE 1984. EU, RAIMUNDO MATOS, ESCRIVÃO, O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO-JUÍZA DE DIREITO

(Ext. nº 8668, Reg. nº 11.842, Dia: 15/01/85)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ESCALA DE FÉRAIS DOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO ANO DE 1985

PORTARIA Nº 006 de 03.01.85

N O M E	MÊS
01 - ANTONIO MANOEL PEREIRA CORREA	JULHO
02 - AMAZONINA REIS E SILVA	JULHO
03 - ALCIDES LÚCIO DE OLIVEIRA FILHO	JULHO
04 - ANTONIO CARLOS SENA DAMASCENO	JUNHO
05 - ANTONIETA LAUZID DE MORAES	JULHO
06 - ANTONIO JOSÉ PINTO DA SILVA	DEZEMBRO
07 - ANTONIO CARLOS DIAS MENDES	DEZEMBRO
08 - APARICIO DOS SANTOS CAVALCANTE	JANEIRO
09 - ANTONIO PAULO BARBOSA PEREIRA	NOVEMBRO
10 - ABELARD DA SILVA NUNES	MAIO
11 - BENEDITA SONIA SILVA DE MENDONÇA	JULHO
12 - BERNADETE DE LOURDES LAUZID DE MORAES	JANEIRO
13 - BENIGNA MOURA REBELO	JULHO
14 - BONIFÁCIO AUGUSTO DEZINCOURT	ABRIL
15 - CARLOS GARCIA COSTA	MARÇO
16 - CARLOS ALBERTO GOMES CAMPOS	OUTUBRO
17 - CAROLINA DE SOUZA RAYOL	SETEMBRO
18 - CARLOS ALBERTO NUNES	ABRIL
19 - CLABER JOÃO TEIXEIRA FREITAS	JULHO
20 - CLÉA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	ABRIL
21 - CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA	SETEMBRO
22 - CLÁUDIO CARDOSO DE ALMEIDA E SILVA	JULHO
23 - CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE	MARÇO
24 - DANIEL CALIXTO DA SILVA	DEZEMBRO
25 - DIRCE CONSUELO BARATA FIGUEIREDO	OUTUBRO
26 - DAMIÃO EDUARDO GUERREIRO	DEZEMBRO
27 - DINA MARIA SARMENTO DANTAS	FEVEREIRO
28 - DOMINGOS FARIAS GOMES	JULHO
29 - DILERNANDO NUNES DOS SANTOS	JULHO
30 - DARVIO CAVALCANTE BEZERRA	AGOSTO
31 - EDSON GAMA SOARES	AGOSTO
32 - EDÚ BARBOSA DE BRITO	NOVEMBRO
33 - EDNEIDE FERREIRA DE MORAES	JULHO
34 - ELIZABETH LIMA BRAZ	JULHO
35 - ELIZABETH TADEU MONTEIRO	OUTUBRO
36 - EDY CÉLIA PANTOJA BOGÉA	DEZEMBRO
37 - ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA	OUTUBRO
38 - EMILIANA MONTEIRO OLIVEIRA	AGOSTO
39 - EDSON DA SILVA LIMA	AGOSTO
40 - EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA	DEZEMBRO
41 - ELZA MARIA DA COSTA LOBO	JULHO
42 - FRASSINETE DIAS DA SILVA	JULHO
43 - FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA	JANEIRO
44 - FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO	JULHO
45 - FRANCISCO MARTINS DE LIMA	SETEMBRO
46 - FRANCISCO ALBERTO LOPES	JULHO
47 - FELICIANO LOPES PANTOJA	MAIO
48 - GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO	JULHO
49 - GILCEVALDO ARAGÃO BELÉM	FEVEREIRO
50 - GENEROSA DE NAZARÉ ALMEIDA VIANA MOURA	OUTUBRO
51 - HAMILTON BRONZE DE ABREU	JULHO
52 - HILVAR AMARO DA SILVA FILHO	DEZEMBRO
53 - HERMINIO ALVES DE MIRANDA	NOVEMBRO
54 - IVANETE AMARAL SILVA	JULHO
55 - IVONE LOPES DE OLIVEIRA	JULHO
56 - IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO	JUNHO
57 - IVETE NAZARÉ ALMEIDA ALBUQUERQUE	AGOSTO
58 - IZAURA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO	JULHO
59 - IVO DE MENDONÇA COUTINHO	DEZEMBRO
60 - IRACEMY RODRIGUES COSTA	MARÇO
61 - JOSÉ MARIA TUMA HABER	MARÇO
62 - JOANA COELI LALOR BRAZ	JULHO
63 - JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO	JULHO
64 - JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES	JULHO
65 - JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DAS CHAGAS	FEVEREIRO
66 - JOSÉ DE MIRANDA ANDRADE	AGOSTO
67 - JOSÉ GARCIA COSTA	JULHO
68 - JORGENOR DO SOCORRO SANTOS	JUNHO
69 - JOÃO BOSCO LOPES	JULHO
70 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS	JULHO
71 - JÚLIA SILVA DE ALCANTARA	JULHO
72 - JOSÉ AUGUSTO MACIEIRA PEIXOTO	JULHO
73 - JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	JULHO
74 - JORGE LUIZ PAES BARRETO	JULHO
75 - JOSÉ DILSON DIAS DA SILVA	JANEIRO
76 - JUAREZ SILVA DE ABREU	MAIO
77 - JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES	MARÇO
78 - JOSÉ DA COSTA	JANEIRO
79 - JOÃO BRITO BARATA	OUTUBRO
80 - JOSÉ DE JESUS BEZERRA LAUZID	JANEIRO
81 - JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS	SETEMBRO
82 - JORGE SENA DIAS	JULHO
83 - JOSEFA MAGALHÃES FERNANDES	JANEIRO
84 - JOANA OTILIA FERREIRA DE CASTRO	JULHO
85 - KARLA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ	NOVEMBRO
86 - LUIZ GONZAGA BARBOSA FILHO	JULHO
87 - LUCIEDNA FONSECA SANTIAGO	DEZEMBRO
88 - LEONOR COSTA DOS SANTOS	JANEIRO
89 - LUCIDÉA FIGUEIREDO LOBATO	JULHO
90 - LUCIDÉA DA SILVA MARTINS	MAIO
91 - LAERSON DA COSTA OIERAS	JANEIRO
92 - LUCIVAL INÁCIO VALOIS FILHO	FEVEREIRO
93 - LUIZ ALVES TEIXEIRA	JUNHO
94 - LUCAS MEDEIROS PINTO	FEVEREIRO
95 - LUIZ AUGUSTO LOUREIRO CORREA	MARÇO
96 - LUIZ CARLOS FLEXA MARTINS	JULHO
97 - LUIZ CARLOS PRESTE CARNEIRO	JUNHO
98 - LUIZ EUCLIDES DE CARVALHO	SETEMBRO
99 - MARIA DA PAZ FARIAS GOMES	MAIO
100- MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA	JULHO
101- MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA	JULHO
102- MARIA DE NAZARÉ MARTINS PEREIRA	JULHO
103- MARIA EMILIA PANTOJA DE VASCONSELOS	DEZEMBRO
104- MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORREA	DEZEMBRO
105- MARIA DA GLÓRIA BATALHA DOS SANTOS	ABRIL
106- MARIA LINDALVA BENÍCIOS GOMES	JANEIRO
107- MARIA DE NAZARÉ BENÍCIOS GOMES	JUNHO
108- MARIA JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS	DEZEMBRO
109- MARIA JOSÉ DE QUADROS GONÇALVES	JULHO
110- MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	DEZEMBRO
111- MARIA DE SOUZA PEREIRA	JULHO
112- MAELILDO MESQUITA PEREIRA	JULHO
113- MANOEL DOS SANTOS CORREA	DEZEMBRO
114- MARLENE MARIA GONÇALVES	JANEIRO
115- MARIA RAIMUNDA PIRES DE SANTANA	NOVEMBRO
116- MARIEMA DE CARVALHO VIEIRA	JULHO
117- MARIA APARECIDA VASCONSELOS SIQUEIRA	JULHO
118- MARIA ROSANA DE JESUS GARCIA	AGOSTO
119- MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VALENTE	JULHO
120- MARIA TEREZA BEZERRA FALCÃO	JULHO
121- MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GAVINHO	JULHO
122- MARIA ELIZABETH DE CARVALHO	MAIO
123- MARCILENE PANTOJA CAVALCANTE	JULHO
124- MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA	SETEMBRO
125- MARIA CARMEM RODRIGUES CARDOSO	OUTUBRO
126- MARIA ANGELITA MOREIRA DE SOUZA	DEZEMBRO
127- MARIA DA LUZ LEAL PENA	FEVEREIRO
128- MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA	JULHO
129- MARIALVA DUARTE DE PINHO	JULHO
130- MARIA DO SOCORRO FELÍCIA DA COSTA	MAIO
131- MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO	JULHO
132- MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS	JULHO
133- MARIA DE NAZARÉ FERREIRA MARTINS	JULHO
134- MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA	JULHO
135- MARIA SELMA DA SILVA MONTEIRO	JULHO
136- MARIA CECÍLIA CANTANHEDE BEZERRA	JULHO
137- MANOEL SABÓIA PEREIRA FILHO	DEZEMBRO
138- MANOEL COSME BARREIRO DAMASCENO	ABRIL
139- MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA E SOUZA	MARÇO
140- MARIA GUIA SILVA OLIVEIRA	MAIO
141- MANOEL EVILASIO DA COSTA LOBO	NOVEMBRO
142- MARILENE PANTOJA BOGÉA	JUNHO
143- MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS	JULHO
144- MARIA TEREZA CRISTINA V. DE LIMA	FEVEREIRO
145- MARIA SUELY MOREIRA LOPES	FEVEREIRO
146- MARILDA NOGUEIRA LIMA	JULHO
147- MARIA LOPES DE PAULA	MARÇO
148- MANOEL MENDES DA SILVA	JULHO
149- MARIA LUIZA DIAS DA SILVA	AGOSTO
150- MARIA SONIA SOARES DE ATAYDE	OUTUBRO
151- NAIDE DA CONCEIÇÃO MOURA	NOVEMBRO
152- NILTON DE ASSUNÇÃO BARBOSA GAVINHO	JULHO
153- NILSON DE SOUZA	JULHO
154- NATANAEL SARMENTO DA SILVA	NOVEMBRO
155- NILTON PONTES RIODADES	JULHO
156- ONEIDE DA SILVA PANTOJA	JULHO
157- ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO	MARÇO
158- PAULO ALVES MEDEIROS	MARÇO
159- PEDRO FLÁVIO DE SIQUEIRA MENDES	ABRIL
160- PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIRO	JULHO
161- PEDRO MONTEIRO E SILVA	JUNHO
162- PAULO ARTHUR MONTEIRO MARQUES	JULHO
163- PAULO MÁRIO DE PARIJÓS CABRAL	JULHO
164- PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO	JULHO
165- RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA	JUNHO
166- ROSÁRIO DE MARIA LEITE PAVÃO	JULHO
167- ROSALBA CARVALHO LEÃO	NOVEMBRO
168- REYNALDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA	JULHO
169- RUBERVAL QUEIROZ DE OLIVEIRA	SETEMBRO
170- RUI THALES FERREIRA	JANEIRO
171- RUBEM MARQUES DOS SANTOS	SETEMBRO
172- ROSANGELA GOMES DE SOUZA	JULHO
173- RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA	JULHO
174- RAIMUNDA LOPES PANTOJA	JANEIRO
175- RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA	FEVEREIRO
176- ROSA MARIA DA SILVA PIRES	AGOSTO
177- RAIMUNDO QUINTINO LISBOA	FEVERIERO
178- ROGRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO	JULHO
179- RAIMUNDO BARROS LEAL	DEZEMBRO
180- RAIMUNDO LACERDA PEREIRA	JUNHO
181- ROSILDO DE SOUZA	JULHO
182- RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA	FEVEREIRO
183- RAIMUNDO WALTER CORREA	JANEIRO
184- RAIMUNDO DA SILVA LEAL	ABRIL
185- RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO	JANEIRO
186- RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS	JULHO
187- SONIA MARIA SALES DE FREITAS	FEVEREIRO
188- SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR	JULHO
189- SADIR MEDEIROS FARIAS	DEZEMBRO
190- SANDRA COELHO BARGACHI	MARÇO
191- SAMIR KALUME BESTENE	JULHO
192- SANDRA SUELY COSTA NUNES	JULHO
193- SANDRA HELENA VASCONSELOS CAVALCANTE	JULHO
194- TEREZINHA DE JESUS CHAVES	JULHO
195- TITO CARLOS MACHADO DA SILVA	JULHO
196- TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA	DEZEMBRO
197- VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA	JANEIRO
198- VALDERINA CAMELO XAVIER	FEVEREIRO
199- VANDERLY CAMELO XAVIER	FEVEREIRO
200- VITA SOUZA DA SILVA	JUNHO
201- VERA LÚCIA BAHIA CAMPOS	JULHO
202- YARA MARIA BARROS CAVALEIRO DE MACEDO	SETEMBRO
203- ZILMA GOMES DE OLIVEIRA	NOVEMBRO
204- ZULMA LIDIA PAMPLONA DA CUNHA	JULHO
205- WALDIR DUARTE TEIXEIRA	DEZEMBRO
206- WILMA DA CONCEIÇÃO SOUTO	JULHO
207- WILSON GOMES MACIEL	JANEIRO
208- WALDECY FREITAS DE ARAÚJO	AGOSTO
209- RUIVANETE DANTAS DA SILVA	JUNHO

0152

(Ext. nº 8673, Reg. nº 11.855, Dia: 15/01/85)

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 001 de 02.01.85. Suspender preventivamente, por 15 dias, a contar desta data, MARIA LUIZA DIAS DA SILVA.

PORTARIA Nº 002 de 02.01.85. Conceder a JOSÉ DE JESUS BEZERRA LAUZID, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.01.85.

PORTARIA Nº 003 de 02.01.85. Conceder a ONEIDE DA SILVA PANTOJA, 90 dias de Licença Especial, a contar de 02.01.85.

PORTARIA Nº 007 de 03.01.85. Conceder a JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, 02 Diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de Santarém, a serviço deste Instituto, no dia 03 e 04.01.85.

PROC. Nº 1181 e 1377/84 - DEFERIDO
PORTARIA Nº 009 de 08.01.85.
EX: SEG. - RAIMUNDO NOGUEIRA DE MELO
DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr$-97.176,00 em favor da viúva Theofila Costa de Melo.

Conceder pecúlio de Cr$-500.000,00 cabendo a viúva a importância de Cr$-450.000,00 referente à sua parte e ainda a quota-parte de seus filhos menores de idade: Raimunda Melo Novaes, Domingos Nogueira de Melo, Gracinda Nogueira da Costa e Adalgisa de Melo Pereira que renunciaram de seus direitos no referido benefício em favor desta, e o restante no valor de Cr$-50.000,00 à jovem Maria da Conceição Nogueira.

PORTARIA Nº 010 de 08.01.85. Conceder a IZAURA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 26.12.84.

PORTARIA Nº 011 de 08.01.85. Conceder a RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 07.01.85.

PORTARIA Nº 012 de 08.01.85. Designar SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR, para substituir RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO, no período de ausência da titular, a contar de 07.01.85.

PORTARIA Nº 013 de 09.01.85. Conceder a RAIMUNDO LACERDA PEREIRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 07.01.85

PORTARIA Nº 015 de 09.01.85. Conceder a FELICIANO LOPES PANTOJA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 14.01.85.

PORTARIA Nº 016 de 09.01.85. Conceder a DIRCE CONSUELO BARATA FIGUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de Cr$500.000.00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020415070212.013
3120 - Cr$-200.000,00
3132 - Cr$-300.000,00

PORTARIA Nº 017 de 10.01.85. Reverter para a ref. inicial da respectiva classe, um (1) cargo de Técnico em Administração - Código ANS.T.0011.4.D, constante da Resolução nº 153, de 05 de agosto de 1982.

PORTARIA Nº 018 de 10.01.85. Conceder a EMILIANA MONTEIRO OLIVEIRA, 90 dias de Licença Especial, a contar, de 11.01.85.

PORTARIA Nº 019 de 10.01.85. Efetivar a Ascensao dos servidores SAMIR KALUME BESTENE e ANTONIO MANOEL PEREIRA CORREA deste Instituto, habilitados de acordo com o que dispõe a Resolução nº 251, de 24.11.82, homologada pelo Decreto nº 2.547, de 01.12.82 aos cargos integrantes das classes de Técnico e de Técnico de Contabilidade.

PORTARIA Nº 020 de 11.01.85. Conceder a FRANCISCO MARTINS DE LIMA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 08.01.85.

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 1985

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 177 de 05 de Dezembro de 1984 do Conselho Previdenciário, homologado pelo Decreto nº 3574 de 10 de Dezembro de 1984, do Exmº Governador do Estado, ficou o Presidente do IPASEP autorizado a abertura do Crédito Especial,

CONSIDERANDO que o valor do Crédito Especial com o fim específico à aquisição de imóveis, não foi utilizado no exercício de 1984,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica reaberto para o exercício corrente o Crédito Especial no valor de Cr$-215.000.000 (DUZENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a aquisição de imóveis.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação:
4302.0215070212.002 - MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 180.000.000
0215070211.002 - IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIAS E REPRESENTAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO

NATUREZA DA DESPESA
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 35.000.000

Art. 2º - Os recursos para cobertura da transferência do Crédito Especial constante do Art. 1º, correrão a conta do saldo do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1984, consoante prescreve o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

(Ext. nº 8667, Reg. nº 11.847, Dia: 15/01/85)

0153

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:SEVOP - Contratada:CONSTROP - CONST. TOPOG. LTDA. OBJETO: Rec. Forum Itaituba 1a. etapa- VALOR:27.999.460: PRAZO: 60 dias . VERBA: Exerc. 84 Rec.Prop. Est. 2201:SEVOP 02: Judiciária-04: Proc. Judiciário-025: Ed. Publicos-1053: Const. Forums e Residências-FORO: Belém/Pa.Belém, 10.01.85 a) Eng. MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA a) Sr. RONALDO L. S. ROÇA MENEZES

(T. nº 04854 - Reg. nº 11844 : Dia 15.01.85)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MARAPANIM

FINALIDADES:

I- Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimo;

II- Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações;

III- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;

IV- Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

V- Promover atividades assistenciais, direta ou indiretamente;

VI- Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios.

SEDE: Cidade de Marapanim

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

ÓRGÃOS DA ATMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e outros.

REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL: Presidente da Diretoria Executiva.

PODERES PARA REFORMA DO ESTATUTO: Assembléia Geral.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: Os Sócios não respondem subsidiáriamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A entidade será extinta por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. O seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembléia de dissolução.

FUNDADORES E MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA NA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO: Luiz Walter de Oliveira; José Emiliano da Rosa; Manoel da Silva Pinheiro; José Ronaldo Amoras Chaves; Almério Rodrigues de Lima; Ângelo Botelho Ferreira; Claudionor de Araújo Vieira; Manoel Pinto de Carvalho; Osmundo Eduardo da Silva Naiff; Antonio Jacob do Rosário; Raimundo Leandro; Antonio Moreira Gonçalves; Diogenes Queiroz das Neves; Adinaldo dos Santos Favacho;Cândido Alves Gomes; José Mauro Oeiras; Edelza dos Santos Conceição; Mariana Vieira da Silva Sarmento; Osvaldina Lima dos Santos; Lindalva Maria Lopes dos Reis e Eber João da Silva Costa.

- Diretoria: Almério Rodrigues de Lima - Presidente.
  Manoel Raimundo da Silva Pinheiro - Secretário.
  José Ronaldo Amoras Chaves - Tesoureiro.

Marapanim, 23 de Outubro de 1984
G.REG-8010

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 006

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 457,II, combinado com o art. 82 da Lei nº 5.008, de 10.12.1981 (Código Judiciário do Estado), a Bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza, Assessora Técnica da Revista do T.J.E., a responder pelo expediente da Subsecretaria do Tribunal de Justiça durante as faltas, impedimentos e quaisquer afastamentos de seu titular.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 02 de janeiro de 1985
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 007

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar, nos termos do Código Judiciário do Estado do Pará, a Bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza, Assessora Técnica da Revista do T.J.E., a responder pelo expediente da Subsecretaria do Tribunal de Justiça em virtude do impedimento de seu titular.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 09 de janeiro de 1985
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

PORTARIA Nº 008

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Designar , a Bacharela em Educação Artística Thaís Helena Pereira de Carvalho Cruz, Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032, a responder pela Assessoria Técnica da Revista do T.J.E. em virtude do impedimento de sua titular.

Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 09 de janeiro de 1985
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS,AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: THEREZINHA MARTINS FA FONSECA-Juiza Substituta.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS,AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1985.

Proc. nº 2.417/84-DE INVENTARIO dos bens deixados por falecimento de Alvaro Lemos Pombo.INVENTARIANTE:Bárbara Cristina da Silva Pombo.ADVOGADO:Dr.Roberto Z.de Carvalho.DESPACHO: À Avaliação, prosseguindo-se até o cálculo.

Proc.nº 2.744/84-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE: Antonio Carlos de Almeida.EXECUTADO: Antonio Peixoto Nunes.Pontes.ADVOGADO:Dr. Antonio J.B. de S.Moraes.DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.663/84-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE:Banco do Estado de Goias S/A-EXECUTADO:Luis Gonzaga de Medeiros.ADVOGADO:Dr.Rubem Conde de Almeida.DESPACHO: À Avaliação.Oficie-se.

Proc. nº 2.527/84-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE: Ventiladores e Exaustores da Amazônia S/A.EXECUTADA: Clinica Santa Cecília Ltda. ADVOGADO:Dr. Manoel T.Lobato.DESPACHO: Informe o exequente sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.476/84 -DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE:A.Prata & Cia Ltda. EXECUTADO:Paulo Nazareno Pinheiro Costa.ADVOGADO:Dr.José Paulo Queiroz.DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.380/84-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE: Cruzeiros do Sul S/A.Serv.Aéreos.EXECUTADO:Waldir Paulo da Silva.ADVOGADO: Dr. Julio Alencar.DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do Sr.Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.427/84-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE: Hélvio da Silva Duarte.EXECUTADO:Samir Kalume Bertene.ADVOGADO:Dr.Celso B.Freire.DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.520/84-A. DE EMBARGOS DE TERCEIROS.EMBARGANTE:Hugo Gonçalves Matos.EMBARGADO:Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Pesca de Belém, ADVOGADOS:Drs. Wilson M.de Figueiredo e Geraldo F.Lima.DESPACHO: Diga o embargante sobre a contestação.

Belém, 10 de janeiro de 1985.
Moacyr Santiago - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora: THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, 4a. Juíza Substituta no Exercicio do Cargo de Juíza de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio desta Comarca.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Reinus Metalúrgica e Comércio Ltda. Devedora: Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. Sentença: "Vistos, etc... Homologo a desistencia para que produza seus efeitos legais." (10/01/85) Advogados: Drs. Sábato Giovani Megale Rossetti , Rosalia de Vasconcellos Trindade Rossetti.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: SL-Administradora de Consócios Ltda. Réu: Gileno Santos Vaz. Despacho: "Diga o A. Sobre a Certidão de fls. 9 da Carta Precatória anexa." (10/01/85) Advogados: Drs. Vanilson Ferreira Hesketh, José Antonio Ferreira Cavalcante.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Elias Benoliel. Inventariante: Maria da Conceição Lima Benoliel. Despacho:(SENTENÇA): "Vistos, etc... Julgo procedente a partilha de fls. dos bens que ficaram por falecimento de Elias Benóliel para que produza seus efeitos legais visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e do cabeça do casal e mando que se cumpra e se guarde como nela se contem e determino." (10/01/85) Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

2a. Vara Cível - Órfãos. INTERDIÇÃO. Paciente: Mônica da Silva Figueiredo. Requerente: Márcia da Silva Figueiredo. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (10/01/85) Advogado: Dr. Jamile Hedwiges Naif Bastos.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Armarinho Beirut Center Ltda. Devedor: Teodomiro Tolentino dos Anjos Filho. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (10/01/85) Advogado: Dr. Adel Sleiman Banna.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autora: Varig S/A. - Viação Aérea Rio - Grandense Ré: I. N. Crespim Máquinas e Motores Limitada Despacho: "Aguarde-se o Titular." (10/01/85) Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXCEÇÃO. Excipientes: Didimo Gomes dos Santos e Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos. Excepto: Eualt Oliveira. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (10/01/85) Advogados: Drs. João Rodrigues de Souza, João Diogo de Sales Moreira

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 18a. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro - *Rj. EXECUÇÃO. Credora: Varig S/A. Devedora: Guacilea Figueiredo. Despacho: "À Conta." (10/01/85) Advogado: Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto AdministradoraLtda. Devedor: Benedito Nonato Monteiro David. Despacho: "Chamo o feito a ordem para tomar seu efeito o despacho de fls. 35 e mando que a correção monetária incida sobre os honorários advocatícios, conforme determina a Lei nº 6.899 de 08 de abril de 1981, em seu artigo 1º." (09/01/85) Advogados: Drs. Benedito Nonato M. David, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

2a. Vara Cível e Comércio (Órfãos). INVENTÁRIO. Inventariado: Felipe de Melo Filho. Inventariante: Maria de Fátima Dias de Melo. Despacho: "Aguarde-se o Titular." (10/01/85) Advogados: Drs. Isabel Cristina Ribeiro, Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível Órfãos. INVENTÁRIO. Inventáriado : Carlos Bechara Rossy. Inventariante: Helena de Lourdes Sauma Rossy. Despacho: "Ao Cálculo, dizendo os interessados." (10/01/85) Advogado: Dr. Wady Dahás Rossy.

Belém-Pá., 10 de janeiro de 1985

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1985-5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFICIO-CÍVEL,COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO : - x AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE : Transportadora Duque Ltda., por sua advogada Dra. Marilena Marques Wanderley, expondo e requerendo providências contra o Oficial de Justiça, Sr. Antônio Bandeira nos autos da ação de Execução que move contra Hércules Ind. e Com. e Representações Ltda.

PETIÇÃO DE : Roberto Zahluth de Carvalho, advogado, requerendo juntada do anexo instrumento de Substabelecimento nos autos da ação de Manutenção de Posse que André Avelino da Costa Nunes Netto e s/mulher move contra Oliver Wellington Assis.

PETIÇÃO DE : Endicon- Engenharia de Instalações e Construções Ltda., por seu advogado Dr. Rosomiro Arrais, produzindo provas nos autos da ação de Cobrança que move contra Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais.

Proc. nº 521/83 — REIVINDICATÓRIA
Aut : Deusa da Silva Miranda e Outra
Adv : Adalberto Guimarães Neto
Ré : Maria das Dores Bairro Nascimento
Adv : Milton F. Chagas
Desp : Provem as AA. o alegado as fls. 82.

Proc. nº 187/84 — EXECUÇÃO
Exeq : Credireal Financeira S/A
Adv : Jorge Ferraz Neto
Excta: Cleia Pereira Batalha e Outra
Desp : Vistos etc... Homologo por sentença a desistência a para que produza seus efeitos legais. Entreguem-se os títulos, mediante recibo.

Proc. nº 424/84 — SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqts : Lindalva dos Santos Alves
Valderi José de Oliveira Alves
Adv : Roberto Santos Araújo
Desp : Vistos etc... Lindalva dos Santos Alves e Valderi José de Oliveira Alves requereram separação consensual (art. 34 da Lei nº 6.515/77) ,

com o procedimento dos art. 1.120 e seguintes do Cod. de Proc. Civil. Ouvidos os requerentes e ratificados por termo o requerimento, a Dra. Curadora opinou pela sua homologação . Considerando/ satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial que se regerá pelas clausulas e condições / constantes da inicial e termo de ratificação. / Transitada esta em julgado, expeçam-se os seguintes, digo, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R.I.

7ª VARA
Ofício s/nº do Cartório Trindade Filho, solici / tando a remessa ao Cartório do 7º Ofício Cível e Comercio, os autos de Separação Judicial em que figuram como partes Vanja Gomes Barbosa Freire e José Alberto Rodrigues Nogueira Gonçalves, para/ que sejam apensados aos autos de Divórcio.

RESENHA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1985
CARTORIO DO QUINTO OFICIO DO CIVEL E COMERCIO
CARTORIO PEPES

5a.Vara
Processo nº 16-01-83 - ANULAÇÃO DE CONTRATO
Requerentes: Roberto Bechara Rocha e Outros
Adv. Rosa Cristina Gioia Santos
Requerido. Adelio Valente Pinto
Adv. Vinicius Hesketh
Despacho: " R.hoje. Recebo a apelação em seus efeitos legais.Vistas ao apelado para responder".

5a.Vara
Processo nº604.04/84 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
Autor: JOSE AGLAIR BARBOSA DE FREITAS
Adv. Antonio Villar Pantoja
Ré : RAIMUNDA ORIETE DOS SANTOS DE FREITAS
Despacho." R.hoje. Concedo liminarmente a medida. Expeça-se Alvara. Cite-se a Requerida."

5a.Vara
Processo 252-01-84 - MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: KOGORO SEKI E NITA SEKI
Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
Requeridos: SUMIYOSHI MATAGAWA E MARIA DO SOCORRO NAVEGANTES MATAGAWA
Adv. Eliodêa Santos de Oliveira
Despacho:"R.hoje. Designo o dia 28 de fevereiro, às 10 horas, para realização da audiencia de instrução e julgamento.Intimem-se."

5a.Vara
Processo nº 536.188.84- AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA
Exequente: TEREZINHA BENTES TEIXEIRA
Adv. João Bosco de Carvalho
Executados: PAULO ROBERTO DE MIRANDA e LUCIA HELENA MARTINS GOUVEIA - Adv. Clodomir A. Araujo
Despacho: " R.hoje. Diga o A. sobre a nomeação de fls. 17".

5a.Vara
Processo nº605.07/84- INVENTÁRIO NEGATIVO
Inventariante:IRENE MATHEUS GUIMARÃES
Adv. Esaumar Favacho Bandeira
Inventariado: JADI GUIMARÃES
Despacho: " R.hoje. Tome-se por termo as declarações"

CARTÓRIO PEPES

5a.Vara
Processo nº356.128.84- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Exequente: ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA. - Adv. Alberto de L. Freitas
Executado: JOÃO PEREIRA VIEIRA
Despacho: " R.hoje. À Conta".

5a.Vara
Processo nº479.170.84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: EXPRAM- EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA.
Adv. João Bosco de Carvalho
Executada: TOP CAR LAVAGENS LUB. MEC. LTDA.
Adv. Raimundo Dumiense Raiol
Despacho: " R.hoje. À Conta".

5a.Vara
Processo nº 401.26.84 - CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2a.VARA DE FAMILIA DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASILIA DF.
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5a.VARA DO CIVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELEM PA.
- Ação de Alimentos- Terezinha Lima Pereira
R. Aldovar Rodrigues Fontes Loureiro
Despacho: " R.hoje. À Conta, devolvendo-se após".

5a.Vara
Processo nº601.16/84- AÇÃO DE DIVORCIO CONSENSUAL
Autor:ANSELMO FRANCISCO ELOY e AUTA BRAGA ELOY
Adv. Luiz Paschoal de Alcantara Júnior
Despacho: " Designo o dia 14 do corrente, às 10,30 para os requerentes ratificarem suas declarações iniciais".

5a.Vara
Processo nº 287.07. AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: MIRTA VITÓRIA CARDOZO RODRIGUES
Adv. Adalberto Maroja Neto
Requerido: FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES
Adv. José Augusto Potiguar
Despacho: " Remarco a audiencia para o dia 27 de fevereiro do corrente, às 10 horas.Notifiquem-se, cite-se.Intimem-se".

CARTORIO PEPES

5a.Vara
Processo nº559.163.83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes
Executados: PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A e S/AVALISTAS ROMEL BEZERRA DE ANDRADE E HALE BORGES JÚNIOR
Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas
Despacho: " R.hoje. Expeça-se a Carta Precatória, em caráter itinerante, para a Comarca do Rio de Janeiro, conforme o pedido de fls. 19.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão-CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 10/JANEIRO/85

RESENHA Nº 006/85

DRA. ROSA CELSO PORTUGAL - JUIZA SUBST. DA 7ª V.

Proc. nº 8235 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO
Separanda -: ZUÊ PINTO DA COSTA
ADV. Dr. -: PAULO ROBERTO VALE CARNEIRO
Separando -: DURVAL GOMES DA COSTA
Despacho -: A. CONCEDO A MEDIDA LIMINAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ. PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNO O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 1985, ÀS 10:00 HORAS, CITE-SE O REQ UERIDO. ESCLAREÇO QUE O PRAZO PARA CONTESTAR A AÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA.

Proc. nº 8205 - NOTIFICAÇÃO
Notificante -: ALBERTO DIAS NEVES
Adv. Dr. -: VERA CALANDRINI
Notificado -: FELIPE SOARES FILHO
Despacho -: À CONTA.

Proc. nº 8141 - CARTA PRECATÓRIA
J. Deprecante-: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO
J. Deprecado -: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ.
Despacho -: DEVOLVA-SE OS AUTOS AO JUIZO DEPRECANTE COM AS NOSSAS SAUDAÇÕES.

NONATO TRINDADE
P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFICIO CIVEL DESTA COMARCA.=/=/=/=

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 10.01.85
NONA VARA

DESPEJO
Requerente: Lizete Vidoeira Ferreira (adv. Ana Maria Remos)
Requerido: João David
Despacho:"Certifique o Cartório ter a sentença aqui referida transitado em julgado. Voltem conclusos. Belém, 10 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

EXECUÇÃO
Autor: Cesar Charone (adv. Flávio Maroja)
Réu: Raimundo Oliveira Rodrigues
Despacho:" Observe o Dr. Escrivão o que prescreve o art. 657, do CPC- face ao petitório retro. Belém, 10 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte

INVENTARIO
Inventariante: Candido Wilson Araujo (adv. Frederico Coelho de Souza)
Inventariada: Delfina Paz de Araujo
Sentença:" 1- Homologo o cálculo de fls. 29, destes autos de inventário dos bens deixados por Delfina Paz de Araujo. 2- Expeçam-se guias e oficie-se à Receita Federal. 3- Formulem os interessados, a seguir, peddos de quinhões, em 10 dias, (art. 1022) e digam em igual prazo. Belém, 10 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: Banakoba Ltda (adv. Ivaneide Trindade)
Embargado: Importadora Óplima Ltda. (adv. Vasco / Borborema)
Despacho:" À Conta. Belém, 10 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

DESPEJO
Autor: Affonso Justo Chermont (adv. Wilton Nery)
Re: V.L. Vale Representações Ltda. (adv. Francisco Vasconcelos da Costa)
Despacho:" À Conta, observando-se os termos deste pedido. Belém, 10 de janeiro de 1985 a) Maria do Céu Duarte".

BUSCA E APREENSÃO
Autora: Navama- Comércio e Navegação Ltda. (adv. José Maria Nascimento)
Ré: Maiame- Madeiras Italia Americana Com. e Ind. Ltda. (adv. Sonia Alméida)
Despacho no Ofício nº 027/85 da Corregedoria Geral da Justiça:" Receber os autos urgente do advogado para poder informar. Belém, 10 dia dezembro/ de 1985.

DIVORCIO
Requerentes: Albertina Rodrigues Navarro e Waldir Ciriaco de Moraes Navarro (adv Maurilio Moura)
Despacho: "Vista ao M.P. Belém, 10.01.85 a) MARIA DO CEU DUARTE".

-x-x-x-x

ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: José Eduardo Lima Freitas (adv Wilton Nery)
Requerido: Maria Cecilia Rizzioli Farias e Silva (adv Alfredo Santalices)
Despacho: "Diga o autor no prazo de tres (3) dias. Belém, 10.01.85 a) MARIA DO CEU DUARTE".

-x-x-x-x

DESPEJO
Requerente: Leonor Maria Nula Sampaio (adv. José Carlos Castro)
Requerido: Valdir Matos Pereira (adv Francisco Nunes Salgado)
Despacho: "Diga a autora. Belém, 10.01.85 a) MARIA LUCIAMARCOS DOS SANTOS".

BELÉM, 10 DE JANEIRO DE 1985.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA CÍVEL.

BUSCA E APREENSÃO. Requerente: TELMA HELENA MORAES ABITBOL -(Adv. Hipólito Garcia). Requerida: MARIA FLORENTINA OLIVEIRA ABITBOL -(Adv. Wilson Magalhães DESP. Atenda-se o pedido de fls.24 - devendo ser observado o prazo do artigo 802 do CPC.Belém,09.01.85.Dra. Maria do Céu Cabral Duarte.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: LEONTE PEREIRA MARTINS -(Adv. Marilena Carmona).DESP; Cumpra-se o despacho de fls. 09 - observando-se o que consta no petitório de fls.10 - observando-se ainda, as cautelas legais.Belém,09.01.85.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Requerente: MARIA JOSÉ DA COSTA PANTOJA -(Adv.Francisco C. Miléo). Requerida ANTONIA RENILDES PEREIRA DA SILVA -(Adv. José L. Maia).DESP. Informe a Sra. Escrivã o motivo da não realização da audiência designada pelo despacho de fls.07. Informe também se o supra referido despacho foi publicado como determina a lei no Diário de Justiça.Belém,09.01.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: DIONÍZIO BORGES SMITH E ANTONIA SANTOS DO MAR -(Adv. Nazaré Maia).DESP. Ao M.P.Belém,09.01.85.

ALIMENTOS. Autora: SEBASTIANA DOS SANTOS SOUZA -(Adv. Epitácio Santana).Réu: MARIO DOS SANTOS SOUZA DESP. CONcedo os benefícios da Justiça Gratuita à Requerente. Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre o salário do Requerido - Oficie-se nos termos da lei e para os devidos fins. Designo o dia 07 de agosto do corrente ano, às 11.30 horas para ter lugar a audiência de conciliação. Cite-se com as cautelas legais. De tudo ciente o Representante do M.P.Belém,09.01.85.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: ANA ROBERTA -(Adv. Nazaré Passos).DESP. Dado o despacho de fls.20 - se manifeste o Representante do M.P.Belém,09.01.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: ANTONIO CANTÃO leal e MAIZA RIBEIRO ZEFERINO -(Adv. Nazaré Nogueira).DESP. Ao Mo.P.Belém,09.01.85.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: LUCIMAR SIQUEIRA RIBEIRO -(Adv.Nazaré Nogueira).DESP. Ao M.P.Belém, 09.01.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: WAGNER CORREIA DE OLIVEIRA E RUTH AGUIAR DE OLIVEIRA.DESP. À apreciação do Representante do M.P.Belém,09.01.85.

ALIMENTOS. Autora: MARIA JULIETA MAGALHÃES CRUZ -(Adv. Luiz O. G. Sampaio).Réu: MILTON DE BARROS CRUZ. DESP.Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Oficie-se a firma empregadora no sentido de ser informado a este Juízo o quanto percebe o Requerido, mensalmente em comissões e demais vantagens.Belém,09.01.85.

DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. Requerente: DIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MAIA -(Adv.Ermelinda Garcia).DESP.Proceda-se a regularização nos termos da lei, dos documentos acostados aos autos.Intime-se.Belém,09.01 85.

ALIMENTOS. Autores: PAULO AVIZ DE LIMA E OUTROS -(Adv. Raimundo Santos).Réu: MANOEL PEREIRA LIMA. DESP; Os documentos que vieram instruindo o pedido não se encontram revestidos das formalidades legais. Deve tal irregularidade ser sanada.Intime-se.Belém,09.01885.

ALIMENTOS. Autora: DIANA DE CASTRO RIBEIRO -(Adv. Flávio Maroja).Réu: JOSÉ VALENTE RIBEIRO.DESP. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Apresente a Requerente os documentos (xerox) de fls.06 devidamente autenticadas.Belém,09.01.85.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Requerente: TELMA MARIA MOREIRA -(Adv, Ana Laura Santos). Requeridos HERDEIROS DE VIRGÍNIO MANOEL DA GAMA.DESP.Cite-se Belém,09.01.85.

ARROLAMENTO. Inventariante: CELINA DE ALMEIDA MORAES -(Adv. Norma Esteves).SENTENÇA.- Vistos,etc. Homologo o auto de fls.65, pelo qual adjudico a Celina Almeida Moraes o único bem deixado por falecimento de Flávio de Almeida Moraes e Olga Cerqueira Moraes, constante de um imóvel situado nesta Cidade à Passagem Natal nº 93, antigo nº 43, para que produza seus devidos e legais efeitos. Custas pelo adjudicatário.P.R.I.Belém,28.12.84.

ALIMENTOS. Autora: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SANTANA -(Adv.Marilena Carmona).Réu:JOÃO SANTA BRÍGIDA SANTANA.DESP. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Oficie-se à CONATA - SINOP -Mato Grosso - no sentido de ser informado a este Juízo o quanto percebe a título de salário o Requerido.Belém,08.01.85.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃ.

RESENHA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1985
CARTORIO ALUISIO COSTA. - A.C. - A.J.C.
14a VARA CIVEL DA CAPITAL:-MARIA DO CEU CABRAL DUARTE, Juiza de Direito, em exercicio p/ 14ª Vara Cível.

0155

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÔRDO:
REQTS : ROBERTO THOCCOLLIS DOS SANTOS e RAIMUNDA TENÓRIO CALDAS
ADV . : NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP. : Sobre o petitório de fls.47, se manifeste o Representante do M. P. Em,09.01.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT. : ODETE DE LIRA SOUZA
ADV . : WILLER S. MENDES
DESP. : Defiro o pedido. A importância depositada é de pequeno valor e,pelo que se prevê cada vez menos valerá. Expeça-se o alvará requerido, com as cautelas legais . Em,09.01.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL:
AUT . : OTÍLIA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL
ADV . : RUY GUILHERME G. DE SOUZA
RÉU . : JORGE ARMANDO FREITAS DO AMARAL
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se o requerido através de Carta Precatória expedida para a Comarca de Itaituba-Pa. Em,09.01.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORD. DEC. DE NUL. DE REGISTRO DE NASCIMENTOS:
AUT . : WALTER CASTELO BRANCOCORRÊA
ADV . : JOSELISA C KAUFFMAN
RE . : MARIA ANTÔNIA DE SENA LIMA
ADV . : FRANCISCO CAETANO MILÉO
DESP. : Aguarde-se o retôrno da Dra. Juíza titular. Em,09.01.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT . : IZANIL CARVALHO DE ALFAIA
ADV . : RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
RÉU . : RAIMUNDO GONÇALVES SERRÃO
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita. Aguarde-se o retôrno da Dra. Juíza titular, dado ver que se marcada a audiência de conciliação e somente a mesma sabe de suas conveniências. Intime-se. Em,09.01.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:
INVT. : MARIA LUCIMAR FORTUNATO
ADV . : EVA DO AMARAL COELHO
INVD. : BELARMINA CAMPOS DE ALMEIDA
DESP. : Digam os herdeiros sobre o plano de partilha, em cinco dias. Em,07.01.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS.

15ª VARA

RESENHA DO DIA 10.01.85.

Proc. nº 147/84 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: EXPORTADORA PERACHI LTDA (Adv. Abraham Assayag).
Impetrada: SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL DO PARÁ (Adv..).
Final de Sentença: Isto Pôsto. Julga êste Juizo procedente o presente Manadado de Segurança, ficando aqui assegurado o direito a liberação da carga apreendida, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos, ao conhecimento da Impetrada SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL DO PARÁ, para o aqui decido em favor da Impetrante EXPORTADORA PERACHI LIMITADA. Custas de conformidade com a lei. P.R.I. Belém, 28 de Dezembro de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins. Juiz de Direito da 15ª Vara - Feitos da Fazenda Estadual Municipal e Autarquias.

Proc. nº 114/84 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: HENRIQUE GOMES DA SILVA (Advª. Mª Clara Demétrio Gaia).

Impetrada: SAGRI (Adv. Vera Burlamaqui Bastos).
Final de Sentença: Isto Pôsto. Julga êste Juizo improcedente o presente Mandado de Segurança, por falta de amparo legal, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cuatelas em direito admitidos. Custas de conformidade com a lei. P.R.I. Belém, 28 de Dezembro de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins. Juiz de Direito da 15ª Vara - Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. Nº 17.100/84 de DESAPROPRIAÇÃO.
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves).

Requerida: LAMEIRA BITTENCOURT E SEUS HERDEIROS (Advª. Tereza Cristina Barata de Lima).
Despacho: R.H. Como Requer. Belém, 28.12.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 10 de Janeiro de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

MOVIMENTO FORENSE - MÊS / ANO NOVEMBRO / 1984
JUIZADOS E PRETORIAS DA CAPITAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JURI

	REC.	JULG.	REC.	JULG.	
2a.VARA CÍVEL	42	40			
3a.VARA CÍVEL	41	22			
5a.VARA CÍVEL	44	35			
6a.VARA CÍVEL	35	27			
7a.VARA CÍVEL	42	21			
8a.VARA CÍVEL	43	12			
9a.VARA CÍVEL	44	28			
11a.VARA CÍVEL	35	16			
12a.VARA CÍVEL	36	2			
13a.VARA CÍVEL	84	24			
14a.VARA CÍVEL	96	56			
15a.VARA CÍVEL	248	55			
16a.VARA CÍVEL	257	236			
1a.PRETORIA CÍVEL	3	2			
2a.PRETORIA CÍVEL	5	2			
2a.VARA CRIMINAL			20	20	6
4a.VARA CRIMINAL			45	18	
7a.VARA CRIMINAL			30	26	

PRETORIAS CRIMINAIS DA CAPITAL

	REC.	JULG.
1a.PRETORIA CRIMINAL	30	2
3a.PRETORIA CRIMINAL	12	13
5a.PRETORIA CRIMINAL	12	11
6a.PRETORIA CRIMINAL	25	2

MOVIMENTO FORENSE - MÊS/NOVEMBRO ANO:1984
JUIZADOS DO INTERIOR - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

	REC.	JULG.	REC.	JULG.	
Abaetetuba (1a. Vara)	18	15	0	2	
Abaetetuba (2a. Vara)	14	9	3	0	
Altamira (1a. Vara)	43	0	0	0	
Altamira (2a. Vara)	8	0	2	0	
Baião	6	6	2	1	
Bragança (1a. Vara)	9	4	1	0	
Bragança (2a. Vara)	2	8	4	4	
Breves	20	7	0	2	1
Cachoeira do Arari	2	1	2	1	
Cametá	13	3	2	0	
Capanema (2a. Vara)	6	3	3	2	
Castanhal (1a. Vara)	15	6	1	0	
Castanhal (2a. Vara)	21	13	2	1	
Conceição do Araguaia (1a. Vara)	9	4	4	0	
Curuçá	3	2	1	0	
Gurupá	2	0	0	0	
Igarapé Açu	3	0	3	0	
Igarapé Miri	6	3	7	4	
Itaituba (2a. Vara)	7	0	7	6	2
Marabá (1a. Vara)	518	4	61	0	
Marapanim	4	4	0	0	
Mojú	1	5	2	1	
Monte Alegre	14	2	5	0	
Muaná	4	4	0	0	
Nova Timboteua	17	10	8	0	
Ponta de Pedras	5	2	0	0	
Santa Izabel do Pará	25	5	29	2	
Santarém (1a. Vara)	28	2			
Santarém (2a. Vara)	28	14			
Santarém (3a. Vara)	23	6			
Santarém (4a. Vara)			26	3	
São Miguel do Guamá	3	1	5	0	
Tomé Açu	3	0	6	0	
Vigia	6	7	6	4	

MOVIMENTO FORENSE - MÊS / ANO NOVEMBRO /1984

PRETORIAS DO INTERIOR - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI

	REC.	JULG.	REC.	JULG.	
ACARÁ	8	0	39	0	
ALMERIM	0	0	4	0	
ANAJÁS	0	0	2	1	
BAGRE	3	0	17	0	
BARCARENA	3	0	6	3	
BUJARU	0	0	2	1	
CURRALINHO	0	0	9	0	
JACUNDÁ	0	0	0	0	
LIMOEIRO DO AJURÚ	0	0	1	0	
MAGALHAES BARATA	0	0	0	0	
MELGAÇO	2	0	1	1	1
MOCAJUBA	0	0	0	0	
NOVA TIMBOTEUA	0	0	2	1	
OEIRAS DO PARÁ	0	0	1	0	
PORTEL	0	0	4	0	
SALINÓPOLIS	0	0	0	0	
SANTA CRUZ DO ARARI	0	0	0	0	
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	0	0	4	0	

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL

A Doutora Raimunda do Carmo Gomes-Juíza auxiliar da 2ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor João Diogo Moreira 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado(s) DIOLINO MÁXIMO FERREIRA, brasileiro, Maranhense,casado, vigilante, filho de Paula Ferreira, residente à Pass. Presidente Kenendey, nº 34 Rodovia-Belém Ananindeua-Km-03, proximo ao Viaduto e proximo ao Posto de gazolina "YAMAGA"

como incurso nas penas do artigo 121 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se p presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 de março de 1985, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 09 de janeiro de 1985.

Eu, Margui Lima Gaspar escrivã, o subscrevi.

Raimunda Gomes
RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza auxiliar da 2ª Vara Penal.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE ROBERVALDO PEREIRA GONÇALVES, NOMEANDO SUA CURADORA ROSILDA JOANA PEREIRA GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, JUÍZA DE DIREITO, EM EXERCÍCIO P/14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quantos os presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente DECRETAR a INTERDIÇÃO de ROBERVALDO PEREIRA GONÇALVES, de 35 anos de idade, que se encontra impossibilitado de exercer os atos da vida civil, nomeando sua curadora ROSILDA JOANA PEREIRA GONÇALVES, irmã do Interditando, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua X, casa 21 - Marituba, tudo de conformidade com a sentença a seguir transcrita:- Vistos etc. ROSILDA JOANA PEREIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada na Rua X, casa 21, Marituba, através da Defensoria Pública, requereu a interdição para fins de Curatela de seu irmão ROBERVALDO PEREIRA GONÇALVES, de 35 anos de idade, impossibilitado de exercer os atos da vida civil, por ser doente mental. Jun -

0156

tou à inicial laudo médico da Junta de Inspeção de Saúde. O interrogatório do interditando não pode realizar-se porque ele encontrava-se em crise. O digno representante do M. P. opinou favoravelmente ao deferimento do pedido. É o relatório. O laudo médico denuncia a total incapacidade do interditando para reger seu próprio destino. Assim e que, ex vi do art.05, inc. II, do Cód. Civil, decreto a interdição de ROBERVALDO PEREIRA GONÇALVES, e nomeio sua Curadora, a Sra. ROSILDA JOANA PEREIRA, irmã do interditando, que deverá, em cindo (05) dias prestar compromisso. Expeça-se mendado para a inscrição no Registro de Pessoas Naturais competente, publicando-se editais na Imprensa Oficial, três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P. e intimem-se. Em, 19.12.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Rosário Costa, Escrivão do 14º Ofício da I.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza de Direito, em exercício p/ 14ª Vara Cível da Capital.

2º CARTÓRIO DO PROTESTO DE LETRAS
OFICIAL EFETIVO
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA

EXistem neste Cartório de protesto de títulos, Manoel Barata, 217, para serem protestados dos títulos abaixo relacionados os devedores que não foram localizados: ANTONIO J ARAUJO COMFEC. 4 C$234.000,-398.250,-480.000,-466.667,-DP/JOSE CARLOS DOS S RODRIGUES-C$160.400,-DP/WILSON WISCHANSKI LTDA-C$20.000.000,-NP FORTE PREST SERVS LTDA-DP/NELSON CARLOS BORGES BRANCO-C$..... C$10.985.376,-28.861.920,-2-NP(Ã)ENAGRO EMPREEND AGRARIOS SA' C$46.500,-DP(Ã)C$92.000,00/IRANIAS TEIXEIRA BARROSO-C$254.700 DP/ANTONIO DE PADUA PEREIRA-C$886.150,-DP/ARLINDO MOREIRA DA' GAMA-C$119.000,DP/CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA-C$298.780,-DP' R CORDEIRO-C$661.854,-DP/CLEU MODAS LTDA-C$99.520,-DP/DISMAC' DISTR MED AUILERA LTDA-C$1.376.655,-DP/MARIETA ALVES DE OLIVEI RA-C$75.200,-DP/OSVALDO SOUZA PINTO-C$4.814.640,-DP/MANOEL ' NASCIMENTO DE SOUZA-C$290.522,-NP/DORIVAL GOES RODRIGUES-C$.. 479.700,-LC/JOSE FRANCISCO LISBOA PEREIRA-C$305.000,-LC/A CRE DILAR G ARAUJO COM ELETR-C$2.686.804,-DP/FRANCISCO DE ASSIS' R DA SILVA-C$86.400,-DP/PARAGRO AGROP IND COM LTDA-C$142.850, DP/RAFAEL MATIAS RAMOS-C$1.060.950,-DP/WANDA DE NAZARE SANTIA GO-C$960.000,-DP/JOSE RODRIGUES DA COSTA-C$159.168,-NP/JOSE ' FERNANDES DA ROCHA-C$40.297,-NP/JOÃO BAIA DE SOUZA-C$166.177, NP/JOÃO DE SOUZA BAIA DE SOUZA-C$166.177,-NP/MARIA DE NAZARE' B DA SILVA-C$61.129,-NP/PEDRA VAZ DA FONSECA-C$143.508,-NP/.. pelo que ficam ditos devedores intimados a notificados dentro do prazo de 72horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os '' respectivos protestos.

Belém, 14 de janeiro de 1985

(T. nº 04855, Reg. nº 11.846, Dia: 15/01/85)

35a. Sessão Ordinária das 3as. Câmaras Isoladas realizada em 21 de dezembro de 1984, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes os Exmos. Srs Desembargadores Stêleo dos Santos Menezes, Orlando Dias Vieira Romão Amoedo Neto Drs. Carlos Ailson Peixoto e Rui Silva, Procuradores de Justiça.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos

MATÉRIA CÍVEL

Atendendo proposição do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, foi sonsignado em Ata voto de profundo pesar pelo falecimento ocorrido à madrugada de hoje, de TAMAR PEREIRA, filha do Exmo. Desembargador Almir de Lima Pereira, suspendendo-se, a seguir, a sessão. À manifestação associou-se o Órgão do Ministério Público, nas pessoas dos Drs. Procuradores de Justiça Carlos Ailson Peixoto e Rui Silva.

Todos os julgamento foram adiados

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 08 de janeiro de 1985.

35a. Sessão Ordinária das 2as. Câmaras Isoladas realizada em 27 de dezembro de 1984, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Rodrigues Amorim Drs. Vera Couto e Moacyr Bernardino Dias, Procuradores de Justiça. Licenciado: Des. Ary da Motta Silveira.

MATÉRIA PENAL

RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DE CASTANHAL.
Recte: A dra. Juíza de Direito da Comarca. Recdo: José Alfredo Bibon. Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do xmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO.

IDEM, IDEM, CAPITAL. Recte: O dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal. Recdo: Jair José Nunes de Almeida. Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso, para cassar a isenção do fichamento dactiloscópico.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL. Apte. A Justiça Pública. Apdos: Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (advs. Willibald Quintanilha Bibas, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Richa Salame). Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Adiado por ausência do Des. Revisor.

IDEM, IDEM, IDEM. Aptê: Edilson de Oliveira Serrão (adv. Raimundo N. Fidelis). Apdá: A Justiça Pública. Relator: Desembargador NELSON AMORIM - idem

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL.
Rectes: José Roberto Souza Trindade e Edmilton Vulcão Maciel (adva. Joselisa Kauffman). Recda: A dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal. Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para reformar a decisão da dra. Juíza para conceder a ordem apenas para assegurar a liberdade de locomoção, salvo se houver uma ordem de prisão.

RECURSO "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL. Rectes: O dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal, em exercício e Sérgio Lourenço de Souza Silva (adv. Frederico Coelho de Souza). Recdos: Os mesmos. Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO: Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Apte: Hipermercados Parabon Ind. e Com. Ltda. (adv. Manoel Tocantins Lobato). Apdo: Sleiman Saleh El Sayegh (adv. Fernando C. Wanzeller). Relator: Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Decisão: Adiado por ausência do Des. Revisor.

IDEM, IDEM, IDEM. Aptes: Hipermercados Parabon Com. e Ind. Ltda. Hilkemat Fares e Sleiman Salegh (advs. Manoel Tocantins Lobato, Abraan Assayag e Fernando Wanzeller). Apdos: Os mesmos - idem, idem.

IDEM, IDEM, IDEM. Aptes: Manoel Tocantins Lobato (em causa própria) e Indústrias Brasilit da Amazônia S.A. (adv. Rui Guilherme Souza Filho). Apdos: Os mesmos. Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA - Adiado por ausência do Des. Relator.

IDEM, IDEM, CASTANHAL. Aptes: Kuzuo Nitta e s/mulher Aurelina de Araújo Nitta (adv. Silvio Ferreira de Almeida). Apdo: José Monteiro de Almeida (adv. Antônio Miralha da Fonseca). Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA - Idem, idem.

IDEM, IDEM, CAPANEMA. Apte: Aldmilton Souza Bulhões (adv. João Barbosa de Souza). Apda: Maria de Nazaré Moreira de Souza (adv. João Souza). Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA - Idem, idem.

IDEM, IDEM, CAPITAL. Aptes: Renato Bertran Coutinho e s/e e Orlando Honci Haber e s/e (adv. Paulo Klautau). Apda: Francisca Celina Nobre Moreira Bastos (adv. Francisco Nunes Salgado Relator: Desembargador NELSON AMORIM - Adiado por ausência do Des. Revisor.

IDEM, IDEM, CASTANHAL. Apte: Gideão Soares Matos (adv. Emmi de S. Prates). Apdo: Espólio de José Nonato de Araújo (adv. Firmício Gonzaga de Sá). Relator: Desembargador NELSON AMORIM. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, assegurado ao apelante o direito de perceber a correção monetária a partir do depósito.

Publicado no D.O. de 18.12.84. APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM. Aptes: José Humberto Michelles e outro (adv. Luiz Israelino Valente). Apdo: Cassiano Amazonas (adv. José de Azevedo). Relator: Desembargador NELSON AMORIM. Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado
Belém, 08 de janeiro de 1985.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor José Edilsimo Eliziário Bentes, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Senhor Carlos Virgílio de Queiroz Lobato, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1247/84 em que é exequente Raimundo Lopes Ferreira Filho, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 350.927 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e vinte sete cruzeirtos), referente a principal e custas devidos nos termos do acordo homologado em audiência do dia 10 de setembro de 1984: "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: O Reclamado pagará ao Reclamante a quantia de Cr$ 330.000 através da Secretaria da Junta, no dia 05 de outubro próximo como liquidação total das parcelas reclamadas na inicial, o Reclamante dará ao Reclamado plena, geral e irrevogável quitação de todas as parcelas reclamadas na inicial. A Junta homologou o acordo para produzir os seus Jurídicos efeitos. Custas sobre o valor do acordo, na quantia de Cr$ 19.302, cabendo a cada uma das partes a quantia de.... Cr$ 9.651."

RESUMO DOS CÁLCULOS

- Valor do Acordo.....	Cr$	330.000
- Custas de Sentença	Cr$	9.651
- Custas de Execução.....	Cr$	11.276
Total	Cr$	350.927

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Simone Rocha Tupinambá), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 7979)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
PROCESSO Nº 3ª JCJ-1441/84
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Georgenor de Sousa Franco Filho.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de janeiro de 1985, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para o bem penhorado na execução movida por Álvaro Lopes, contra Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. bem esse encontrado à Av. José Bonifácio, 2124 e que é o seguinte:

"Um (01) Automóvel, marca Volkswagen, tipo Fusca, Sedan, cor Bege, Placa 2130, Indústria Brasileira, no valor de..... Cr$ 2.000.000."

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 07 de janeiro de 1985. Eu, (Gilda Maria Rocha Ferreira), Téc. Jud., datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araujo), Diretor da Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 7977)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Global Marine do Brasil Perfurações Ltda., aos cuidados de OSSCO - Serviços de Rot. Marítima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. 5ª JCJ-1957/84, em que Ovídio dos Santos Lima, é Reclamante, para contraminutar, querendo, no prazo de oito (08) dias, o Recurso Ordinário interposto pelo referido Reclamante.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de dezembro de 1984. Eu, Dinemir Pimenta Oliveira, Chefe da Seção de Processo em Geral, em substituição, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 7976)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
A V I S O

De ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, faço saber que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, de acordo com o art. 74 do seu Regimento Interno, reunir-se-á ordinariamente, nos dias de segundas, quartas e sextas feiras, a partir das 14 horas, no período de 7 de janeiro a 19 de dezembro do ano em curso e, de acordo com o § 2º do art. 54 do mesmo Regimento Interno, haverá distribuição de processos em todas as sessões ordinárias.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 7 dias do mês de janeiro do ano de 1985.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora da Secretaria Judiciária

(G. Reg. nº 7980)

T.R.T. 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 9.1.85

AC. nº 1/85. Proc. TRT RO 1524/84. 3a. JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Rogério Maués Furtado (Dr. José Acreano Brasil). Recorrida: Massa Falida de Ladislson Moura Transportes Ltda. (Drs. Antonio Milêo Gomes e Ronaldo Batista da Silva).

EMENTA: Declaração firmada pelo titular da empresa, cuja assinatura foi confirmada em juízo, sobre tempo de serviço subordinado do reclamante, deve prevalecer para efeito de prova desse mencionado tempo. E assim sendo, inexiste a prescrição da ação decretada pela primeira instância.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para declarar inexistente a prescrição do direito de ação do reclamante e, em conseqüência, determinaram a baixa dos autos à Junta de origem para que aprecie a reclamação e no exame de cada parcela observe a prescrição bienal do art. 11 consolidado.

AC. nº 2/85. Proc. TRT RO 1546/84. 6a. JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Rui Gonçalves Ferreira (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva) Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Marco Aurélio Buarque).

EMENTA: O reclamante exercia uma subchefia, não estando, assim, enquadrado na norma de exceção do parágrafo 2º do artigo 224 consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinar que as horas extras sejam contadas a partir da 7a. hora trabalhada; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 3/85. Proc. TRT AP 1408/84. 1a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Claudionor Oliveira (Dr. Armindo Marinho Bentes) Agravada: Companhia Souza Cruz, Indústria e Comércio (Dra. Elizabeth Pereira de Lima).

EMENTA: I-Precluso o direito da empresa agravante em pedir as nulidades do processo e da sentença de liquidação, em razão de atos contra os quais não apresentou impugnação, quando se manifestou anteriormente no feito.

II-A correção monetária, como o próprio nome denuncia, tem por finalidade colocar o valor do direito nos devidos termos monetários, ou seja, corrigi-los em face da defasagem decorrente da inflação. As férias, que são consideradas, para indenização, de acordo com o último valor salarial, não podem ser corrigidas a partir da época do vencimento.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo, rejeitando as preliminares de nulidade do processo e da sentença, fundadas em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 4/85. Proc. TRT RO 1462/84. JCJ de Breves. Relator: Juiz Horario Barros. Recorrente: Geosource Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Antônio F. Melo de Souza). Recorrido: Francisco Peres dos Santos.

EMENTA: Provadas, através de documentos hábeis, a existência e a habitualidade do pagamento de bônus-peodução, referida parcela integra a remuneração do empregado para todos os efeitos legais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC.nº 5/85. Proc. TRT RO 1522/84.1a.JCJ de Belém.Relator: Juiz Horacio Barros.Recorrente:M.M. Engenharia Ltda. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrido: Manoel Ribeiro da Luz (Drs.Ubiratan de Aguiar e Vânya A.Pessôa).

EMENTA :Não provada a relação de emprego entre as partes é o reclamante carecedor do direito de ação contra a empresa.

DECISÃO:Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça, contra a reclamada.

AC. 6/85. Proc.TRT RO 1465/84. 3a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Horacio Barros.Recorrentes: Rio Doce Geologia e Mineração S/A (DOCEGEO) (Dr. Raimundo N. M. Dantas) e Manoel Barroso Matos (Dr. Humberto M. de Mendonça).Recorridos : Os mesmos.

EMENTA : Fornecidas habitualmente pela empresa, as prestações in natura integram a remuneração do empregado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, negaram provimento ao recurso do reclamante, confirmando a sentença recorrida nesta parte;ainda por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para reduzir o percentual atribuído às parcelas de alimentação e habitação aos 25%, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada,como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 7/85.Proc.TRT RO 1551/84. 6a.JCJ de Belém.Relator: Juiz Nazer Nassar.Recorrente:Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP (Dr. Waldemar Felgueiras Vianna). Recorrida: Carmem Cerqueira Rodrigues (Dr. Edvan Capucho Couteiro).

EMENTA : Não argüida a prescrição no momento oportuno e na forma adequada, defeso decretá-la ex officio.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 8/85.Proc.TRT R EX OFF 1544/84.JCJ de Breves. Relator: Juiz Horacio Barros.Reclamante: Rosana Regis da Cunha (Dr. Vivaldo Machado de Almeida).Reclamado:Município de Breves - Prefeitura Municipal.

EMENTA : Confessado pelo preposto do reclamado o pagamento de salário à reclamante, caracterizda está a relação de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 9/85. Proc. TRT RO 1574/84.1a.JCJ de Belém.Relator: Juiz Horacio Barros.Recorrente:Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém (Dr. José Maria Q. de Alencar).Recorrida: Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda. (Dr. Raimundo Barbosa da Costa).

EMENTA :Foge à competência da Justiça do Trabalho a apreciação de litígio envolvendo sindicato de classe e empresa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos,negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 10/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1502/84.JCJ de Abaetetuba.Relator: Juiz Horácio Barros.Recorrente-reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Saúde Pública(Dra. Maria da Consolação M. Rabello)Recorrida-reclamante:Edna Nazare da Cruz Gomes(Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA : Inadmissível dupla punição pela mesma falta, ou alteração unilateral do contrato de trabalho sem embasamento legal.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ratione materiae, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 11/85. Proc. TRT RO 1523/84.1a.JCJ de Belém . Relator: Juiz Horacio Barros.Recorrente:Manoel Pedro do Espirito Santo (Dr. Dorival Pereira Tsngerino).Recorridas: Frigoríficos Capanema, sucessora de Transcarne - Transporte de Carne Verde Ltda.(Dr. Paulo César de Oliveira),Manoel Waldemar Santos Almeida e Distribuidora Paraense de Carnes Ltda . (Litisconsortes) (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA : Não é empregado o obreiro que, associado a outro trabalhador do mesmo ramo,arrenda propriedade de terceiro para exploração de atividade comercial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso,rejeitando a preliminar de não conhecimento fundada em deserção, por falta de amparo legal;no mérito,negaram-lhe provimento , para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 12/85. Proc. TRT RO 1471/84. 1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Horacio Barros.recorrente: Banco Mercantil de Sao Paulo S/A (Drs.Otávio Mendonça e Carlos Balbino Potiguar) Recorrido: Cláudio Henrique Mendes de Souza (Drs.Manoel José M. Siqueira e João Carlos Braga).

EMENTA : Indução à revelia por defeito de notificação inicial caracteriza cerceamento do direito de defesa, acarretando a decretação de nulidade ab initio de todos os atos processuais, salvo a inicial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e,acolhendo a preliminar de nulidade do processo,fundada em cerceamento de defesa, argüida pelo recorrente,declararam nulo o processo, exclusive a inicial e, em conseqüência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem, para os fins de direito.

AC. nº 13/85. Proc. TRT RO 1494/84. 4a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Horacio Barros.Recorrente:José Everton do Amaral (Dr. Mariolito Costa Carvalho)Recorrido:Processamento de Dados do Estado do Pará (Dr. Hélio de Barros Favacho Alves).

EMENTA : Configurada a relação de emprego,reforma-se a decisão recorrida com a baixa dos autos à Junta de origem para apreciação do mérito,como de direito.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para reconhecerem ao reclamante o vínculo empregatício com a reclamada a partir de 1975 e, em conseqüência, determinaram a baixa dos autos à Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

AC. nº 14/85. Proc.TRT AP 1415/84. 6a.JCJ de Belém.Relator: Juiz Nazer Nassar.Agravante: Manoel Monteiro(Dr. Raul Couto).Agravada: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda. (Dra. Gloria Maroja e outros).

EMENTA : Não se conhece de recurso apresentado fora do prazo previsto em lei.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque intempestivo.

AC. nº 15/85. Proc. TRT R EX OFF 1231/84.JCJ de Capanema. Relator: Juiz Horacio Barros.Reclamante: Maria Damascena Costa (Dr. Raimundo Caetano de S. Castro).Reclamado: Município de Capanema - Prefeitura Municipal(Dr. João Barbosa de Sousa).

EMENTA : Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 16/85. Proc.TRT RO 1526/84. 1a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas.Recorrente: Cipriano Ferreira de Moraes (Dr. Miguel Gonçalves Serra).Recorrida:Companhia de Navegaçao da Amazonia (Dr. Douglas G. Domingues).

EMENTA : A regra do parágrafo 1º do artigo 193 da Consolidaçao das Leis do Trabalho não derrogou o princípio contido no parágrafo 1º do artigo 457 do mesmo diploma, mormente se a gratificação decorre de serviço prestado, constituindo-se, portanto, em legítima parcela salarial,paga habitual e continuadamente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso;no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar incluir no cálculo do adicional de periculosidade a parcela de gratificação de praticagem, com reflexos nas verbas de férias, 13º salário, FGTS, aviso prévio e indenização adicional; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº17/85. Proc.TRT RO 1491/84. 6a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar.Recorrentes: Francisco Modesto de Araújo (Drs. Adiene Cavalcante e Antônio Maria Cavalcante) e Fábrica de Celulose de Papel da Amazônia S/A.(Dr. Carlos Balbino Potiguar). Recorridos: Os Mesmos.

EMENTA : Não caracterizado o abandono de emprego,procedem as parcelas consectárias da dispensa imotivada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos,mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 112 a 114, porque juntado a destempo; no mérito,deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação as partes consectárias da dispensa imotivada, além de determinar que a guia do FGTS seja expedida no código 01; por unanimidade, negaram provimento ao recurso da reclamada, confirmando a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 18/85. Proc.TRT R EX OFF 1576/85. JCJ de Capanema.Relator: Juiz Arthur Seixas.Reclamante: Antônia Maria de Almeida Silva. Reclamado: Município de Capanema - Prefeitura Municipal (Dr. João Barbosa de Souza).

EMENTA : Férias escolares não se confundem com as férias propriamente ditas do professor.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 19/85. Proc.TRT RO 1516/84. JCJ de Santarém.Relator: Juiz Arthur Seixas.Recorrente: Ivanice Alves Campos(Dr. José Raimundo C. Soares). Recorrida: Mineração Rio do Norte S/A. (Dr. Gilson Genésio dos Santos).

EMENTA : Alei obreira é muito precisa ao exigir,para o deferimento de equiparação salarial, os requisitos de identidade de funções, igual produtividade no trabalho e a mesma perfeição técnica.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 20/85. Proc.TRT RO 1418/84. 5a.JCJ de Belém.Relatora: Juiza Lygia Oliveira.Recorrentes: Paulo Roberto de Oliveira (Dr. Almerindo Trindade) e Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato A. de Alencar).Recorridos:Os mesmos.

EMENTA : I - A aplicação analógica do art.244 da CLT,aos médicos que ficam à disposição para qualquer emergência, em turnos mais ou menos prolongados, é admitida tranqüilamente pela jurisprudência trabalhista.

II - Desde que incluída a atividade exercida pelo empregado, como insalubre, nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho, há o direito à insalubridade,sem necessidade de perícia.

III - As diferenças que provem de parcelas alcançadas pela prescrição bienal do art. 11 consolidado, não têm cabimento.Incluídas nesse entendimento estão as diferenças do FGTS.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandar incluir na condenação a parcela de adicional de insalubridade em grau médio, a ser calculada sobre o salário profissional, mantendo a sentença quanto à prescrição do FGTS; ainda por maioria de votos, determinaram que a parcela de sobreaviso seja considerada de 24 horas em relação a duas por mês; por unanimidade, que a mesma parcela de sobreaviso seja considerada na base de 13 horas nas 5 restantes mensais; por unanimidade, deferiram ainda ao reclamante a diferença de repouso remunerado, decorrente da incorporação das horas extras habituais, e estender a apuração da diferença de horas extras aos meses de maio a julho de 1982, tudo na forma da fundamentação; por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso da reclamada,para deixar explicitado que, ao ser apurada a parcela de diferença de horas extras sejam considerados todos os pagamentos feitos a esse título, de acordo com comprovantes regulares,mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 21/85.Proc.TRT RO 1601/84. JCJ DE Santarém.Relator: Juiz Arthur Seixas.Recorrente: Pedro Menezes de Souza (Dr. Carlos Rabelo Junior). Recorrido: Adson Pinho Cerqueira.

EMENTA : A Lei nº 5584/70 assegura a assistência judiciária ao trabalhador, indistintamente, a associados ou não da entidade sindical da categoria respectiva.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação a parcela de honorários advocatícios,arbitrados em 10% (dez por cento) do líquido a ser apurado (art. 11,§ 1º da Lei nº 1.060/50), mantida a sentença em seus demais termos.Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 22/85. Proc.TRT AP 1543/84. 3a.JCJ de Belém.Relator: Juiz Arthur Seixas.Agravantes:José Ribamar Pereira da Silva e outros (Dr. Miguel Gonçalves Serra).Agravada:Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Dr. Manoel José M.Siqueira)

EMENTA : Acolher argüição de prescrição, não invoca da na fase cognitiva, quando já se processa a execução, constitui ofensa à res judicata.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinar que o cálculo das parcelas seja elaborado sem a observância da prescrição bienal, mantida a decisão em seus demais termos.

AC. nº 23/84. Proc.TRT DC 1180/84.Prolator:Juiz Arthur Seixas(no exercício da Presidência à ocasião do julgamento).Demandante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).Demandados: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos e outros.

EMENTA : Em se tratando de acordo entre as partes , sua vigencia depende, tão-somente, do depósito do respectivo instrumento na Delegacia Regional do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo as preliminares de não conhecimento, suscitadas pelo Exmo. Juiz Roberto Santos, não conheceram do pedido de homologação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, relativo à Socilar - Crédito Imobiliário S/A, por se tratar de acordo coletivo cuja vigencia depende exclusivamente de depósito do instrumento na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e, ainda por inépcia do petitório, em virtude de conter pedidos contraditórios; ainda por unanimidade, acolhendo a preliminar suscitada pelo Exmo. Juiz Roberto Santos, não conheceram do pedido de homologação de convenção entre o Sindicato demandante e a Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos porque,além de se tratar de acordo coletivo, já ter sido efetuado o depósito respectivo na Delegacia Regional do Trabalho a 3.12.84, estando em plena vigencia. Custas, pelo Sindicato demandante e pela Socilar, na quantia de Cr$19.130 sobre o valor arbitrado de Cr$250.000.

AC. nº 24/85. Proc.TRT RO 1437/84. 3a.JCJ de Belém.Relator: Juiz Arthur Seixas.Recorrente: Hilda Maria Trindade Costa (Dr. Almerindo Trindade).Recorrida:Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato A. de Alencar).

EMENTA : Não conflitam com a lei especial que regula a jornada dos médicos e cirurgiões dentistas os princípios gerais, inscritos na Consolidação das Leis do Trabalho,referentes ao trabalho da mulher.

Inexistindo acordo coletivo ou convenção coletiva, prevendo a compensação, não se pode falar em acordo tácito, porque, até mesmo para o trabalho do homem, a jurisprudência trabalhista (Súmula 108 do TST)requer ajuste escrito.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 267 a 270, porque juntados à destempo e rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência,deram-lhe em parte provimento para,reformando parcialmente a decisão recorrida nos termos da fundamentação e até a data da sua admissão, mandaram incluir na condenação as parcelas de diferenças de horas extras, adicional de sobreaviso,diferença de repouso remunerado, diferença de férias,13º salário;por maioria de votos, deram-lhe provimento para incluir na condenação a parcela de FGTS anterior a 28 de maio de 1984,tudo a ser apurado em liquidação; por maioria de votos,negaram-lhe provimento confirmando a sentença no que concerne à negativa de insalubridade em grau médio; por unanimidade,mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Belém, 9 de janeiro de 1985.

JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência em Substituição

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/01/85.

Processo: RO 1713/84.
Recorrentes: Lauro Peixoto de Souza e Lauro Peixoto de Souza Júnior.
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos.
Recorrido: Promon Geofísica Ltda.
Advogado: Dr. José Ribamar Souza Campos.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
Revisor: Dra. Semiramis Ferreira.
Processo: RO 1723/84.
Recorrente: Jair Cavalcante.
Advogados: Dra. Paula Frassinetti e outro.
Recorrido: Bradesco – Banco Brasileiro de Descontos S/A.
Advogados: Drs. Ana Nizete Vieira e Marco Aurélio Buarque.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. Horácio Barros.
Revisor: Dra. Lygia Oliveira.
Processo: AP 1717/84.
Agravante: Agência Modelo Ltda.
Advogado: Dr. Raimundo Souza.
Agravado: Benedito Soares do Nascimento.
Advogado: Dr. Edgard dos Santos Cardoso.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. Horácio Barros.
Revisor: Dra. Lygia Oliveira.
Processo: RO 1669/84.
Recorrentes: Raimundo Nonato Monteiro do Nascimento e outros e Rall - Ind. e Comércio S/A.
Advogados: Dr. Francisco Oliveira e outro.
Recorridos: Os mesmos.
Origem: 3ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Arthur Seixas.
Revisor: Sr. Horácio Barros.
Processo: RO 1703/84.
Recorrente: Invel – Intermediações e Promoções de Vendas Ltda.
Advogado: Dr. José Humberto Lima.
Recorrida: Elidalva de Jesus Ferreira.
Advogado: Dr. Icaral Dias Dantas.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Arthur Seixas.
Revisor: Sr. Horácio Barros.
Processo: RO 1700/84.
Recorrente: Maria Oledias dos Reis.
Advogado: Dr. Antônio Dias.
Recorrido: Pousada Khalil Ltda.
Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e outro.
Origem: 3ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. Horácio Barros.
Revisor: Dra. Lygia Oliveira.
Processo: RO 1691/84.
Recorrente: Heber Pereira Ribeiro.
Advogado: Dr. Melém José Y. Filho.
Recorrido: José Ferreira de Lemos – Lemos Cabeleireiros.
Advogada: Dra. Maria Rosângela S. Santos.
Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Horácio Barros.
Revisor: Dra. Lygia Oliveira.
Processo: RO 1737/84.
Recorrente: Construtora Mendes Júnior S/A.
Advogado: Dr. Antônio de Lima Freitas.
Recorrido: Gilberto Benedito dos Anjos.
Advogados: Dr. José Augusto Alfonso e outro.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relatora: Dra. Semiramis Ferreira.
Revisor: Sr. E. S. Carvalho.
Processo: RO 1688/84.
Recorrente: Clarinda Pereira de Souza.
Advogado: Dr. Irsef Ivan A. Souza.
Recorrido: Ribeiro Cordeiro - Ind. e Comércio S/A. — Ricosa.
Origem: 1ª JCJ de Belém.
Relatora: Dra. Semiramis Ferreira.
Revisor: Sr. E. S. Carvalho.
Processo: RO 1676/84.
Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma.
Advogado: Dr. Murilo A. de Alencar.
Recorrido: João Melo de Carvalho.
Advogados: Dr. Antônio Maria Cavalcante e outro.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
Revisor: Dra. Semiramis Ferreira.
Processo: RO 1697/84.
Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A.
Advogado: Dr. Glairson Genésio dos Santos.
Recorrido: Elias Abrahão Barros.
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Duarte.
Origem: JCJ de Santarém.
Relatora: Dra. Semiramis Ferreira.
Revisor: Sr. E. S. Carvalho.
Processo: RO 1685/84.
Recorrente: Manoel Francisco Casemiro Florenzano.
Advogado: Dr. Nélson Montalvão das Neves.
Recorrido: Luiz Ferreira Corrêa.
Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias.
Origem: 3ª JCJ de Belém.
Relatora: Dra. Semiramis Ferreira.
Revisor: Sr. E. S. Carvalho.
Processo: RO 1682/84.
Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado.
Advogado: Dr. José Torquato de Alencar.
Recorrido: Brasiano dos Santos Barbosa.
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. E. S. Carvalho.
Revisor: Dr. Arthur Seixas.
Processo: RO 1708/84.
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará.
Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar.
Recorrido: ETE - Engenharia S/A.
Advogado: Dr. Douglas Domingues.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. E. S. Carvalho.
Revisor: Dr. Arthur Seixas.
Processo: RO 1679/84.
Recorrente: Guaracy Rabelo de Souza.
Advogado: Dr. Francisco Sylvio Alves Vianna.
Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA.
Advogados: Drs. Maria Lúzia S. de A. Carvalho e Ruy Guilhon.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Arthur Seixas.
Revisor: Sr. Horácio Barros.
Processo: RO 1735/84.
Recorrente: Rubens de Baraúna.
Advogado: Dr. Elolison A. da Silveira.
Recorrido: Severino Pantoja Ramos.
Advogado: Dr. Paulo José da Silva Ramos.
Origem: JCJ de Macapá.
Relator: Sr. E. S. Carvalho.
Revisor: Dr. Arthur Seixas.
Processo: RO 1736/84.
Recorrentes: José Gonçalves de Oliveira Neto e Rui Guilherme Teixeira Ralof.
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos.
Recorrido: São Paulo Minas Empreendimentos SC Ltda.
Advogado: Dr. Nilo Ikeda.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. E. S. Carvalho.
Revisor: Dr. Arthur Seixas.
Processo: R EX OFF 1738/84.
Reclamante: Maria Gessinete de Sousa Mesquita.
Advogado: Dr. Suenon Ferreira de S. Júnior.
Reclamado: Município de Ananindeua — Prefeitura Municipal.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
Revisor: Dra. Semiramis Ferreira.
Processo: RO 1730/84.
Recorrente: Banco Sul Brasileiro S/A.
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa.
Recorrido: Celso da Silva Maués.
Advogados: Dra. Paula Frassinetti e outro.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. E. S. Carvalho.
Revisor: Dr. Arthur Seixas.
Processo: RO 1734/84.
Recorrentes: Sebastião Rosa e Mineração Rio do Norte.
Advogados: Dr. José Raimundo C. Soares e outro.
Recorridos: Os mesmos.
Origem: JCJ de Santarém.
Relator: Sr. Horácio Barros.
Revisor: Dra. Lygia Oliveira.
Processo: RO 1712/84.
Recorrente: Manoel Alves Nunes.
Advogada: Dra. Maria Leopoldina Aragón.
Recorrido: Madeiras Livramento Ltda. — Gervásio Santos.
Advogados: Dr. João Messias dos Santos e outro.
Origem: JCJ de Breves.
Relatora: Dra. Semiramis Ferreira.
Revisor: Sr. E. Santo Carvalho.
Processo: RO 1711/84.
Recorrente: Companhia Cervejaria Brahma.
Advogado: Dr. Murilo Alencar.
Recorrido: Elzano Braz Lima.
Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
Revisor: Dra. Semiramis Ferreira.
Processo: RO 1727/84.
Recorrente: Navalmecânica Ltda.
Advogado: Dr. Ophir José N. Coutinho.
Recorrido: Manoel Barroso de Souza.
Advogada: Lidinalva Lacerda.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Dr. Arthur Seixas.
Revisor: Sr. Horácio Barros.
Processo: RO 537/83.
Recorrente: Viação Forte Ltda.
Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira.
Recorrido: Fernando Vasques da Silva Castro.
Advogada: Dra. Elza Maria Barros.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
Revisor: Dra. Semiramis Ferreira.

(G. Reg. Nº 8004)

TRIBUNAL DE CONTAS

PRESIDENTE
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.651
(Processo nº 60.180)

Requerente: Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 964/84 de 14 de agosto de 1984, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1110 de 14 de agosto de 1984, que aposenta Neusa de Freitas Diniz, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, § 4º art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 1.142.019,00 (Hum milhão, cento e quarenta e dois mil e dezenove cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	122.600,00
- Salário-Aula (120 hs. x Cr$ 1.226,00)	147.120,00
- Grat. de Função de Direção (240hs. x Cr$ 1.226,00) art. 164 da Lei nº 749/53)	294.240,00
- Grat. de Nivel Superior-50% (§ 4º art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84)	281.980,00
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE)	296.079,00
- Provento Mensal	Cr$ 1.142.019,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente, em exercício
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: Relator - RELATÓRIO: Cuida o processo da aposentadoria de Neusa de Freitas Diniz no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, classe "E", portadora de diploma de licenciatura plena e com direito a aposentar-se com proventos compostos do vencimento base integral do cargo, mais os valores correspondentes às gratificações de função de Direção, de Nível Superior e de Adicional por tempo de serviço, totalizando tudo Cr$ 1.142.019,00 mensais.

A douta Procuradoria emitiu parecer favorável ao registro do ato em exame.

É o Relatório.

VOTO - Concede o registro pleiteado.

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: Vice-Presidente no exercício da Presidência (inciso I - art. 15 do R.L.): "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente, em exercício
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 7097)

ACÓRDÃO Nº 13.652
(Processos nºs 60.213 e 60.209)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira Evá Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 60.213 - Clodoaldo Eça de Almeida, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 1094 de 10 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" (1a. parte) da Lei Maior do Estado, art. 4º, § único do Dec. nº 1955/81, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculados em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 289.773,24 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	130.089,00
- Gratif. de Produtividade - 65% (média dos percentuais dos últimos 12 meses - art. 4º § único do Dec. nº 1955/81)	84.557,85
- Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82 - TCE)	75.126,39
Provento Mensal	Cr$ 289.773,24

Processo nº 60.209 - Maria Lei Miranda Colares, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Rondon do Pará, nos termos da Portaria nº 1107, de 16 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53 e art. 37 § único da Lei nº 4502/73, conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 464.049,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quarenta e nove cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	101.100,00
- Gratificação de Função de Direção (240 hs. x Cr$ 1.011,00)	242.640,00
- Adicional - 35% § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	120.309,00
Provento Mensal	Cr$ 464.049,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos aos novos níveis de vencimentos do funcionalismo do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: Relatora - RELATÓRIO: Referem-se os processos 60.213 e 60.209 ao pedido de registro das seguintes aposentadorias voluntárias, por tempo de serviço.

Processo nº 60.213: de Clodoaldo Eça de Almeida, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código, GEP-TAF-502.3, classe C, lotado na SEFA, com quarenta (40) anos arredondados de serviço público, com proventos calculados tomando por base vencimento integral, acrescido de sessenta e cinco por cento (65%) de gratificação de produtividade e mais trinta e cinco por cento (35%) de adicional por tempo de serviço; e

Processo nº 60.209: de Maria Lei Miranda Colares, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na SEDUC, contando vinte e cinco (25) anos de serviço, com proventos correspondentes ao vencimento integral, acrescido de gratificação de duzentos e quarenta (240) horas-aula, pelo exercício do cargo de direção e mais trinta e cinco por cento (35%) de adicional por tempo de serviço.

Tanto a fundamentação legal como o cálculo dos proventos estão corretos, faltando apenas atualizá-los ao recente aumento do funcionalismo estadual.

Os pareceres da Procuradoria são favoráveis aos registros pleiteados.

É o Relatório.

VOTO: Defiro os registros solicitados, recomendando-se à Secretaria de Estado de Administração que proceda à atualização dos cálculos dos proventos aos novos níveis de vencimentos do funcionalismo do Estado.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do art. 15 do R.I.): "De acordo":

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 7097)

ACÓRDÃO Nº 13.653
(Processos nºs. 60.240 e 60.050)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

Processo nº 60.240 - Iracema da Silveira e Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Capanema, nos termos da Portaria nº 1141, de 21 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73 em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 131.196,00 (Cento e trinta e um mil, cento e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	97.200,00
- Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82)	34.020,00
Provento Mensal	Cr$ 131.196,00

Processo nº 60.050 - Naldyr Coely Lauzid Rodrigues, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503.3, classe "C", lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 1120, de 20 de agosto de 1984, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), com-

binado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 4º § único do Decreto nº 1955/81 e art. 1º da Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr$ 270.585,12 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e doze centavos), assim discriminados, retificando-se a Portaria nº 1022, de 25.07.84.

– Vencimento Integral	130.089,00
– Produtividade - 60% (art. 4º § único do Dec. nº 1955/81)	78.053,40
– Adicional - 30% (Lei nº 4959/81 e Resol. nº 9986/82-TCE)	62.442,72
Provento Mensal	Cr$ 270.585,12

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos novos níveis de vencimentos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: Relator – RELATÓRIO:

Processos nºs – 60.240 e 60.050

Objeto – Aposentadorias

Interessados: Iracema da Silveira e Silva e Naldyr Coeli Lauzid Rodrigues, respectivamente.

Valores dos Proventos Mensais – Cr$ 181.196,00 e Cr$ 270.585,12, respectivamente.

Parecer da Procuradoria – Favorável ao registro dos atos objetos dos processos supra enumerados.

É O RELATÓRIO.

VOTO: Concedo os registros pleiteados, devendo, contudo a SEAD atualizar o valor dos proventos.

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I do art. 15 do R.I.): "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 7097)

ACÓRDÃO Nº 13.654
(Processos nºs 60.185 e 60.141)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 60.185 – Prefeitura Municipal de Baião, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado do Pará através Convênio nº 133/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "recuperação de uma Motoniveladora" de propriedade da referida Prefeitura, de responsabilidade do Sr. Antonio J Ferreira Lobo Júnior, Prefeito Municipal; e

Processo nº 60.141 – Prefeitura Municipal de Alenquer, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 010/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "recuperação de 2 (duas) caçambas basculantes", de propriedade da referida Prefeitura, de responsabilidade do Sr. João Ferreira, Prefeito Municipal;

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente, em exercício
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: Relator – RELATÓRIO:

Processos nºs: 60.185 e 60.141

Objeto: Prestação de contas decorrentes dos Convênios de nºs 133/84 e 10/84, firmados com a SEPLAN.

Entidades Beneficiadas – Prefeituras Municipais de Baião (Cr$ 4.000.000,00) e de Alenquer (Cr$ 1.500.000,00), respectivamente.

A Auditoria em ambos os processos concluiu pela regularidade das contas, opinando pela sua aprovação.

Parecer da Procuradoria – Favorável à aprovação das contas prestadas nos processos supra enumerados.

VOTO: Aprovo as contas objeto deste julgamento.

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "Impedida de votar nos termos regimentais, art. 11 do R.I., por haver procedido a fase de instrução processual o Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabbá: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: Vice-Presidente no exercício da Presidência (Inciso I – art. 15 do R.I.): "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente, em exercício
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Empedida de votar
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

(G. Reg. nº 7097)

ACÓRDÃO Nº 13.660
(Processo nº 59.809)

Assunto: Prestação de Contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Empresa de Assistência Tecnica e Extensão Rural do Estado do Pará, exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. José Vanglésio de Aguiar, Presidente da Empresa de Assistência Tecnica e Extensão Rural do Estado do Pará, na importância de Cr$..... 2.494.114.416,40 (Dois bilhões, quatrocentos e novente e quatro milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), exercício financeiro de 1983.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
EMILIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino – Subprocurador

(G. Reg. nº 7316)

ACÓRDÃO Nº 13.662
(Processo nº 60.120)

Requerente: Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça, através Ofício nº 357/84, de 02.08.84, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto nº 3.338, de 17 de julho de 1984, que concede Pensão Policial Militar mensal no valor de Cr$ ..... 235.165.90 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), em favor da Sra. Arlete de Jesus Xavier, viúva do ex-soldado PM Raimundo Nonato dos Santos Xavier, falecido no cumprimento do dever no dia ..... 20.07.83, de acordo com os dispostos nos arts. 135 da Lei nº. 4.525, de 09.09.74, e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº. 4.750, de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a SEJU corrigir os valores glosados pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1984.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente em Exercício
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
LAURO DE BELÉM SABBÁ
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto – Procurador

(G. Reg. nº 7316)

0159

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?

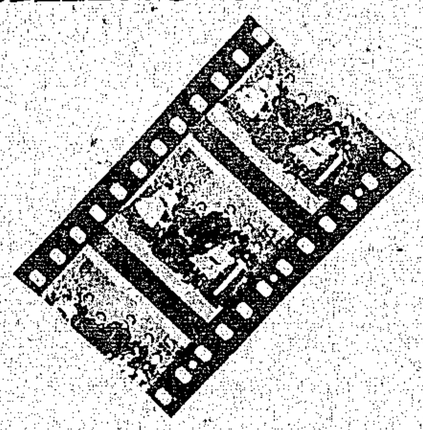

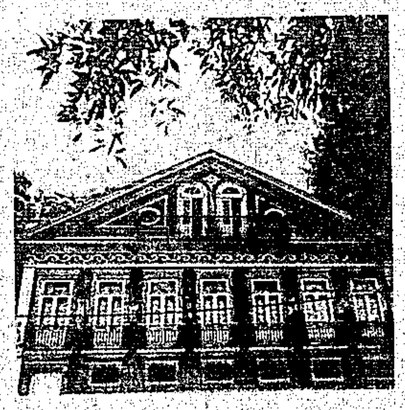

Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.
1985 - Ano Nacional da Cultura.

0160

Elcione Barbalho entrega as 15 casas da Vila Amaral

Em meio a uma festa popular, a Primeira Dama do Estado, D. Elcione Barbalho, fez a entrega das 11 casas da Vila Amaral, na Estrada Nova. Elas haviam sido destruídas durante um violento incêndio ocorrido no dia 27 de novembro. Logo no dia seguinte, a Ação Social Integrada do Palácio do Governo entrou em ação, objetivando minimizar o prejuízo sofrido pelos moradores daquela habitação coletiva. Foi determinada uma visita da Assessoria Comunitária, para conhecimento da situação e os primeiros contatos com as famílias atingidas.

Foi realizada uma reunião com a Fundação Papa João XXIII, através de seu presidente Carlos Antonio Vinagre, visando articular um trabalho conjunto para a reconstrução das casas, no mais curto espaço de tempo, já que o incêndio havia deixado as famílias no desabrigo.

Várias promoções foram levadas a efeito, entre elas, as realizadas na sede do Rancho, onde participantes, no lugar do ingresso pago, levavam donativos em termos de utilidades domésticas. Assim, foram arrecadados redes, cobertores, louças, colheres, panelas, roupas, sapatos e até brinquedos para a população infantil.

No dia 08 de dezembro, às 10 horas, D. Magnólia Zahluth, chefe de gabinete da Primeira Dama, juntamente com Carlos Antonio Vinagre, fez a entrega oficial do material necessário para a construção das casas. Tudo somando a importância de 15 milhões de cruzeiros, incluindo-se, além da madeira, fechaduras, dobradiças e ferrolhos.

No dia 29, começaram a ser construídas as novas moradias, em regime de mutirão, para o qual a Ação Social colaborou, fornecendo todo o material de alimentação do pessoal. Também o material para instalação elétrica foi doado pelo Grupo de Voluntárias da Ação Social.

Missão cumprida: e a sra. Elcione se emociona com a manifestação e o apreço popular de reconhecimento.

Além das habitações devoradas pelo fogo, mais cinco foram parcialmente danificadas. Seus proprietários receberam ajuda do Grupo e da Fundação João XXIII.

A FESTA

D. Elcione e comitiva chegaram à Vila Amaral sob os aplausos dos moradores, que ornamentaram a vila com bandeiras e faixas, agradecendo a iniciativa da Ação Social. A Primeira Dama falou aos moradores, externando a sua satisfação em ver os desabrigados de ontem, hoje sob um novo teto. Ela colocou seu gabinete à disposição não deles, mas de todas as pessoas carentes de Belém, prometendo dias melhores com o advento da nova República.

Os moradores, por seu turno, agradeceram o gesto de solidariedade do Governo, em suprir as necessidades daqueles que precisam de ajuda.

Crava será oficialmente inaugurado

Será inaugurado oficialmente no próximo dia 18 do corrente, o Centro de Recursos Audiovisuais da Amazônia - Crava, em solenidade que contará com a presença do presidente da Embrafilme, Roberto Parreiras e de Carlos Augusto Calil, diretor desta empresa.

Fruto de convênio Prefeitura Municipal de Belém/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Crava tem por finalidade desenvolver atividades de produção, pesquisa de memória, veiculação e formação de mão-de-obra no campo de cinema, vídeo e audiovisuais em geral. Ao mesmo tempo, o Crava pretende desenvolver uma ação cultural de primeiro grau no município de Belém.

CURSOS

O Crava, mesmo antes de sua inauguração oficial, já realizou várias atividades. No ano passado, promoveu um Curso de Aperfeiçoamento Técnico Cinematográfico, permitindo a formação de quadros técnicos nas áreas de produção, câmara e iluminação, som e montagem. Como curta metragem em 16m e cor, com 15 minutos de duração, foi produzido um documentário sobre o Ver-o-Peso, que será exibido dia 18, aquando da inauguração oficial do Crava. A programação de inauguração oficial prevê a exibição de filmes, lançamento do Edital de concurso de roteiros e exibição dos filmes "Ver-o-Peso" e "Cabra Marcado Para Morrer", com reexibição no dia 19.

Gaspar Viana em concurso para todos os estudantes

A Secretaria de Estado de Educação continua em seu trabalho de divulgação junto às escolas estaduais, municipais e particulares dos concursos escolares para alunos do 1º e 2º graus, sobre Cartaz e Texto Redacional, relativos às comemorações do Centenário de Gaspar Viana, sob a coordenação da Comissão de Moral e Civismo, tendo à frente a professora Caridade Rodrigues Cruz.

FESTEJOS

A promoção das comemorações do Centenário de Gaspar Viana é do Conselho Estadual de Cultura e Seduc, tendo sido constituída uma comissão para organizar os festejos, presidida por Frahia Neto e tendo como membros Rubens da Silveira Brito, Camilo Vianna e Caridade Cruz. Gaspar Viana, um dos paraenses mais ilustres do passado, cujo nome figura entre os grandes cientistas brasileiros, foi considerado com justiça um dos benfeitores máximos da humanidade, mártir da ciência e uma das figuras expressivas da Escola de Manguinhos. Viana colaborou decisivamente na pesquisa de doenças tropicais, ao lado de Carlos Chagas e Oswaldo Cruz. O seu Centenário ocorrerá no próximo dia 11 de maio.

CONCURSOS

Concorrerão ao Concurso de Cartaz alusivo ao acontecimento, alunos de 1º e 2º graus, participando com textos redacionais sobre a figura de Gaspar Viana, e terão prêmios valiosos além de medalhas alusivas ao Centenário do ilustre paraense que faleceu aos 29 anos de idade. Os vencedores do Concurso de Redação, receberão ainda a Ópera Ónima - para a biblioteca de estabelecimento de ensino a que pertence o aluno classificado em primeiro lugar.

Maiores detalhes sobre o concurso, na Comissão de Moral e Civismo - Comoci/Seduc, na Praça Maranhão, com a professora Caridade Cruz.

Lavadores de carros têm "Faixa Verde"

Está tudo encaminhado em relação aos lavadores de carros que trabalham nas áreas centrais de Belém. Eles estavam temerosos e com perspectivas de prejuízo diante da implantação do estacionamento rotativo Faixa Azul. Eles foram a uma reunião com a Primeira Dama, D. Elcione Barbalho, presente também o diretor geral do Detran, coronel, Mário Rocha. Mostraram suas reivindicações, que foram atendidas. Deste modo, será criada a Faixa Verde, onde eles poderão continuar trabalhando normalmente. Ao todo serão 356 vagas.

VANTAGENS

Nesses locais, os lavadores terão ainda outras vantagens. Primeiro, terão mais fregueses do que se fossem trabalhar na Faixa Azul, porque o valor do estacionamento custa 500 cruzeiros, a hora, enquanto que na Verde, seis horas vão custar 2 mil cruzeiros. Além disso, os lavadores terão o direito de comprar esses carnês por apenas mil cruzeiros. Ganharão mil cruzeiros em cada carnê.

RENDIMENTO

A outra vantagem é que os proprietários podem permanecer com os seus veículos estacionados as seis horas seguidas, tempo suficiente para lavagem e polimento, com rendimento maior para os trabalhadores.

Para atender o pleito dos lavadores de carros, a Primeira Dama e o coronel Mário Rocha resolveram transformar em Faixa Verde algumas áreas que antes funcionavam como Azul. Estão cadastrados 107 lavadores.

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Secção de Obras Raras